

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3704 do Jornal Correio do Povo do Paraná



COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA
DA COVID-19 - DECRETO Nº 089/2020 DE 02/10/2020

PROTOCOLO DE RETORNO DAS
ATIVIDADES PRESENCIAIS

CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil)
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
ANO LETIVO 2021



COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – DECRETO Nº 089/2020 DE 02/10/2020.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Título: Jussara Lemes Riva
Suplente: Danubia Gracieli de Freitas
- Representante da Secretaria de Saúde:
Título: Priscila Baptistel
Suplente: Thaise de Almeida Granatto
- Representante do Departamento de Vigilância em Saúde/Epidemiologia:
Título: Patrícia Messueto
Suplente: Camila Mahebi Bortoluzzi
- Representante da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família:
Título: Márcio Alexandre de Souza
Suplente: Vanderom de Jesus Gomes Ferreira
- Representante do Poder Executivo
Título: Milene Ana dos Santos Dutra
Suplente: Arelia de Oliveira Pizzo
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (ativos):
Título: Jacqueline Eleutério Botessi
Suplente: José Simões Nunes
- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Título: Leoni de Fátima dos Santos
Suplente: Margarete Franco
- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Título: Simone Elisa da Cunha
Suplente: Michelen Cristina Dantz Becker
- Representante da Alimentação Escolar e/ou do Conselho de Alimentação Escolar:
Título: Joseline Miranda de Almeida
Suplente: Naiara Southier
- Representante da Secretaria de Transportes e/ou do Comitê de Transporte Escolar:
Título: Valtir Cezar Rech
Suplente: Roselene Ana Bortoluzzi
- Representante dos Conselhos Escolares:
Título: Zélia Schimbofski Gavlik
Suplente: Valdirene Procopio da Costa Alves

1. DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

O retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - Paraná, ocorrerá de modo progressivo, com o atendimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos em sala de aula - a depender do espaço e da estrutura física da Instituição Escolar - com a realização de atividades presenciais e encaminhamento de atividades domiciliares (Ensino Semipresencial), com o sistema de escalonamento semanal¹, considerando cada etapa de ensino:

- Educação Infantil (0 a 3 anos): com atendimento de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos em sala de aula, sem encaminhamento de atividades domiciliares.
- Os CMEIS, poderão sistematizar meios de aproximação com os pais/responsáveis, que não o presencial, encaminhando informativos, instruções e sugestões de atividades, que envolvam a questão do desenvolvimento infantil de acordo com cada idade.
- Educação Infantil (4 e 5 anos): atendimento de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos em sala de aula e encaminhamento de atividades domiciliares (Ensino Semipresencial).
- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: atendimento de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total de alunos em sala de aula e encaminhamento de atividades domiciliares (Ensino Semipresencial).

Nas Escolas do Campo, a considerar o número total de alunos por turma, poderá ser desconsiderada a forma escalonada de revezamento, por haver condições do atendimento total da demanda, com observação ao distanciamento físico de 1,5 metros.

A Instituição de Ensino que tiver turmas com menor número de alunos, também deverá desconsiderar a forma de revezamento, respeitando-se o distanciamento mínimo previsto, podendo ser atendido 100% (cem por cento) da demanda.

A forma de ensino ofertado, será facultativa à adesão das famílias. Aos pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do aluno será solicitada assinatura de Termo de Ciência (Anexo II), conforme orientação da SEED/PR (Resolução n. 1/2020 CC/SEED).

Alunos que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Alunos que necessitem de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais, poderão retornar às atividades presenciais, à critério das famílias, sendo necessário assegurar seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

¹ O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente. Ou seja, uma proporção da turma em atendimento presencial e outra parte da turma em atividades não-presenciais.

Devem ser mantidas estratégias para os casos que oplanem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade não-presencial, sem prejuízo ao aprendizado.

Será de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, contabilizar através de pesquisa, quantos estudantes retornaram às aulas presenciais e quantos continuaram de não-presenciais, sendo que alunos pertencentes ao grupo de risco², devem preferencialmente permanecer com atividades não-presenciais, pois o atendimento presencial dependerá obrigatoriamente da autorização dos pais e/ou responsáveis (Termo de Ciência) e laudo médico.

Caso os pais e/ou responsáveis em um primeiro momento não tenham autorizado o retorno do aluno nas atividades presenciais, mas demonstrem posteriormente interesse, será estipulado o prazo mínimo de 3 dias para que a Instituição Escolar, proceda as adaptações necessárias para a acolhida deste aluno.

2. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA: Plano de Contingência Institucional.

Um protocolo de gestão escolar é uma rotina de pensamentos que permite mudar a mentalidade instalada. Ele deve ser um guia modular, plástico, que se formata em função das circunstâncias. (HENRIQUES, 2017)

As Instituições de Ensino, deverão elaborar Plano de Contingência/Plano de Ação, contendo estratégias de elaboração, implantação e monitoramento - medidas de prevenção e controle - para o retorno presencial e das atividades curriculares e extracurriculares, considerando para tanto, a sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados:

O referido plano deverá conter, obrigatoriamente:

- Medidas para a retomada e manutenção de atividades escolares presenciais, devendo ser assegurado estratégias para os casos que oplanem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado;
- Medidas de biossegurança institucional, envolvendo todo e qualquer espaço da Instituição de Ensino (entrada na Instituição de Ensino; salas de aula e salas administrativas; laboratórios e espaços reservados a aulas práticas; aulas de educação física e arte; refeitórios e cozinha, entre outros);
- Medidas de prevenção individuais, com a orientação quanto ao uso de máscaras; etiqueta respiratória; higienização das mãos; aferição de temperatura; uso de transporte escolar e recomendações sobre a saúde dos servidores; cuidados de limpeza e desinfecção dos ambientes (espaços, mobiliários e outros).

O Plano de Contingência das Instituições de Ensino deve ser fundamentado na Resolução SESA nº 0098/2021, nas orientações do Protocolo de Volta às Aulas da SEED/PR e nas Diretrizes Municipais, tendo como base este documento.

² Perfilado em grupo de risco, alunos, professores, funcionários e frequentadores da Instituição de Ensino, mencionados na Portaria Conjunta nº20 de 18 de junho de 2020, do Ministério de Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde.

Para tanto, tem como objetivo definir as dinâmicas e ações e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares das modalidades que atende cumprindo todas as recomendações oficiais.

2.1 Da comissão interna de elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.

Através do processo interno, deverá ser instituída comissão de elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança, constando a participação de:

- 1 (um) professor de cada modalidade de ensino que oferta;
- 1 (um) servidor administrativo (se houver);
- 1 (um) auxiliar de manutenção ou conservação ou merendeira;
- 1 (um) representantes de pais de alunos ou responsáveis;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 (dois) representantes da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID-19, que não façam parte da Instituição de Ensino.

Os ocupantes do cargo de Direção e Coordenação Pedagógica, são constantes avaliadores do Protocolo de Biossegurança.

A comissão caberá a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como: dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, entre outros.

Se torna obrigatório no Plano de Contingência:

- Considerações sobre a elaboração do plano.
- Caracterização da Instituição de Ensino.
- Identificação da equipe de elaboração e avaliação do Plano de Contingência.
- Número de profissionais, categorias e jornadas de trabalho.
- Informações de turmas e funcionamento.
- Informações de usuários do transporte escolar.
- Estrutura da Instituição de Ensino
- Organização de Cronogramas que estabeleçam:
 - Entrada (acesso) e saída de alunos da Instituição de Ensino.
 - Organização da alimentação escolar (uso de refeitório e organização de turnos e horários).
 - Escalonamento de turmas para atendimento presencial.

Além do que está acima redacionado, cada Instituição de Ensino deve considerar suas especificações diante da demanda que atendem, prevendo inclusive o atendimento dos alunos da Educação Especial. De modo descritivo, deverá constar as medidas de biossegurança a serem adotadas para o retorno das atividades presenciais.

A avaliação do Plano de Contingência, está condicionada ao monitoramento constante do cenário do risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e, constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

O Estado do Paraná, suspendeu por tempo indeterminado, a partir do dia 20 de março de 2020, através do Decreto nº 4230 de 16 março de 2020, as aulas nas Instituições Escolares da rede pública e privada como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Por consequência, através do Decreto Municipal nº 018/2020 de 17 de março de 2020, também se tornaram suspensas as aulas na rede municipal de ensino do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, havendo o planejamento das atividades pedagógicas em conformidade com a Portaria nº 343/2020 do Ministério da Educação e do Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Contudo, na intenção de propor diretrizes para a retomada progressiva das aulas na rede municipal de ensino, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o Protocolo de Retorno das Atividades presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - Paraná, para tanto:

- Considerando que a Constituição Federal assegura a todos os brasileiros o direito humano à educação de qualidade, inserido no Título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais" e incluído expressamente entre os direitos sociais;
- Considerando que a Constituição Federal estabelece, ainda, em seu artigo 227, caput, que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
- Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
- Considerando o elenco no artigo 32, § 4º, da Lei 9.394/96, que dispõe que "o ensino será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";
- Em atenção às orientações da saúde e educação em nível nacional, estadual e municipal.

As orientações contidas, devem impulsionar medidas positivas e contínuas junto às instituições municipais, assinalando a necessidade de cooperarmos para o planejamento adequado neste momento, objetivando minimizar os impactos adversos da pandemia.

adotadas frente a COVID-19, com a ciência das diretrizes Institucionais a nível de Município, não exorta de responsabilidade deste na qualidade de manterem o fornecimento de EP's.

Ainda, outros projetos que envolvam a presença de terceiros nas Instituições Escolares, dependem de autorização expressa da SEMECT, sem possibilidade de alteração nas rotinas escolares para acolhimento e desenvolvimento, sendo de responsabilidade dos interessados a paramentação para acesso às Escolas ou CMEIS.

3.2 Do distanciamento físico:

As turmas de alunos devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os seus professores.

Na sala de aula haverá marcação do distanciamento recomendado, sendo demarcado as carteiras que não serão utilizadas.

O lugar do aluno em sala de aula, deverá ser fixo, ou seja, sem trocas diárias de carteiras/cadeiras.

Cada Instituição de Ensino deverá realizar em suas dependências, marcação do distanciamento recomendado (fita para verificação de temperatura, para uso do refeitório, banheiros, entre outros), observando-se o mínimo de 1,5 m (um metro e meio).

Os horários de entrada, saída e intervalos, serão intercalados (considerando-se a estrutura disponível de cada instituição), evitando aglomeração e circulação simultânea de servidores, professores e alunos em áreas comuns.

Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

3.3 Escalonamento de entrada, saída, intervalos e de alimentação:

De acordo com as possibilidades da sua estrutura física e na necessidade de manter o distanciamento mínimo exigido, cada Instituição de Ensino organizará os momentos, os locais e os tempos para a entrada e saída dos alunos, escalonando os horários de forma a evitar aglomerações.

O escalonamento de entrada e saída dos alunos da Instituição Escolar, não deve interferir no cumprimento da carga horária das atividades curriculares (4 horas em período parcial, e no mínimo 7 horas em período integral (CMEIS), sob pena de compensação, tendo em vista o cumprimento do calendário escolar, no que tange a obrigatoriedade do atendimento da carga horária mínima, conforme preconizado na LDB.

Ainda, o escalonamento deve prever o acolhimento dos alunos, sem prolongamento de horário, ou horário muito distante do que prevê o PPP (horários de entrada e saída da instituição) podendo haver junções de turmas no mesmo horário de chegada dependendo do número de alunos atendidos, desde que promova o distanciamento social.

Os horários de intervalo, bem como os locais reservados a alimentação dos alunos, devem ser organizados de modo escalonado, sendo obrigatória a limpeza a cada troca e após os intervalos. A distribuição da alimentação deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) havendo demarcação no espaço.

Para a distribuição da alimentação escolar deve haver funcionários (s) específicos (s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e alunos.

Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Todos os espaços destinados a Alimentação Escolar deverão atender ao previsto no regramento de biossegurança elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar da SEMECT e das diretrizes da escola com cuidado especial à manipulação dos alimentos. Higienização do ambiente de produção, utensílios utilizados na distribuição do alimento e práticas pedagógicas.

4. DOS CUIDADOS ESSENCIAIS: HIGIENE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS AMBIENTES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

4.1 Higiene pessoal:

Se torna indispensável, a disponibilização de recursos e insumos, para a higiene das mãos, como: água corrente, sabonete líquido, papel toalha.

As Instituições Escolares deverão instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente ponto com maior circulação de pessoas, como: sala de aulas, portas de acesso, banheiros e corredores, promovendo orientações aos alunos sobre a higienização correta das mãos, fazendo inclusive, uso de cartões informativos.

Ainda, a Instituição de Ensino deverá possuir pelo menos 01 (um) lapete sanitizante no acesso principal da Instituição, ou não havendo possibilidade de aquisição, deverá dispor de panos umedecidos em produto desinfetante para a limpeza dos calçados, nos acessos de entrada, tais como: recepção, corredores, refeitório, entre outros.

Os professores e colaboradores serão responsáveis pela distribuição do álcool em gel 70% para os alunos devendo direcionar a saída do produto próximo às mãos destes e longe dos olhos, cumprindo ainda, a responsabilidade de manter fora do alcance dos alunos o item, para evitar acidentes.

O uso de máscara é obrigatório, devendo ser observado a recomendação de troca a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja, devendo ser higienizada as mãos sempre que esse procedimento for realizado.

Todos os alunos deverão possuir máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição de Ensino, separando as máscaras limpas das já utilizadas, com exceção das crianças de 0 a 3 anos de idade.

Todos os profissionais da Instituição de Ensino, deverão fazer uso de vasilha de acetato de proteção e máscaras, em virtude da proximidade com os alunos, aos auxiliares de manutenção e conservação e/ou merendeiras, poderá haver exceção durante o preparo das refeições, sendo que a estes, também se torna indispensável o uso de aventais.

Ainda, os profissionais da limpeza deverão utilizar luvas e botas emborrachadas além de luvas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Funcionários e alunos, serão orientados para que não façam uso de acessórios, tais como: brincos, colares, anéis e similares. Sendo recomendando o uso de cabelos presos.

Também fica vedado, o consumo individual ou coletivo de chimarrão, terá ou similares nas dependências internas e externas da Instituição de Ensino, bem como a realização de lanches, cafés e/ou refeições de forma coletiva, principalmente no horário reservado a hora-atividade, ou durante o tempo destinado ao intervalo de alimentação dos alunos.

4.2 Triagem de temperatura corporal:

Será realizada a aferição de temperatura diariamente em todas as pessoas que acessarem a instituição, por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele, havendo treinamento do profissional que irá manusear o aparelho.

Caso seja verificado o registro de temperatura maior ou igual a 37,1°C, a pessoa (independente de qual seja) será afastada de suas atividades, sendo encaminhada para atendimento.

No caso de aluno, sendo constatado temperatura maior ou superior a 37,1° C, o mesmo deverá ser isolado e a Instituição de Ensino entrará em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarmos atendimento médico, neste tempo o aluno deverá ser mantido sem medicação em uma sala apropriada e isolada, devendo a temperatura ser monitorada e registrada entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

4.3 Higienização dos ambientes:

O ambiente será sempre arejado, mantendo-se janelas e portas abertas.

O uso de ar-condicionado deve ser evitado. Sendo quando utilizado, portas e janelas devem ser mantidas abertas a fim de garantir ventilação. Se torna indispensável que os componentes do aparelho estejam limpos e com a manutenção preventiva em dia.

A Higienização das salas de aula deverá ser realizada pelo menos a cada 2 horas, ou no máximo a cada troca de turno, utilizando-se de água sanitária ou outro desinfetante, respeitando o indicado na embalagem do produto. (Nota Técnica 22/2020 da ANVISA).

Também deverá ser realizada a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, pias, bebedouros e porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário. Havendo para tanto, a necessidade de um plano de atividades, com a indicação do responsável e o procedimento adotado.

Ainda, deve ser realizada regularmente a limpeza dos banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e a cada 2 (duas) horas.

Com relação à limpeza de aparelhos eletrônicos que são tocados com frequência (telefones, teclados, controles remotos), sugere-se a higienização com produto autorizado pela Anvisa, com água sanitária e álcool 70%.

É vedado o uso de qualquer material revestido de tecido, como almofadas, *puffs* ou cobertores. Sendo também vedado o uso de bebbedouros, os quais serão interditados, devendo ser orientado aos alunos para que façam uso de garrafas identificadas e abastecidas com água, sendo de uso individualizado, e em nenhuma hipótese compartilhadas.

Com relação às lixeiras deverão ser utilizadas as com acionamento automático por pedal, devendo ser realizada a remoção do lixo diariamente em sacos e/ou recipientes apropriados, com tampa.

O descarte dos lixos, deverá ser em locais próprios, com o devido acondicionamento, sendo vedado o armazenamento, na parte interna da Instituição de Ensino.

Na eventualidade de ser constatado a transmissão do vírus da COVID-19 na Instituição de Ensino, a mesma deverá passar por processo de desinfecção.

Será realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis pelas atividades de higienização/limpeza, havendo para tanto, registro dos participantes, como comprovação do repasse de instruções.

4.4 Dos procedimentos a serem adotados em razão de práticas pedagógicas:

Materiais e equipamentos que eventualmente sejam utilizados nas aulas de Educação Física, devem ser higienizados no início e ao final de cada atividade. A prioridade deve ser para atividades individuais.

Higienizar com antecedência os espaços e equipamentos destinados ao armazenamento de material das aulas de Educação Física.

Temporariamente fica suspenso o acesso a bibliotecas, parques (áreas de recreação) e laboratórios, sendo que na indispensabilidade do uso, deve haver a higienização dos itens de acordo com sua natureza, e das mãos com álcool em gel 70%.

O espaço da sala de aula ou qualquer outro destinado às atividades educacionais, devem ser extremamente limpos e arejados, sendo vedado o fechamento de portas e janelas, bem como o uso de ar-condicionado e ventiladores, os quais devem ficar temporariamente inutilizados.

A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e demais materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino, deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto similar, antes e após o uso.

O uso de armários compartilhados deve ser evitado, em necessidade, manter os materiais separados e higienizados.

Reuniões com pais e com órgãos colegiados (APMF e Conselho Escolar) e similares, devem ser organizadas preferencialmente e sempre que possível de forma virtual. Caso sejam realizadas presencialmente, deve ser priorizado a realização por turma, em horário diverso da presença de alunos na Instituição de Ensino, resguardando o distanciamento de 1,5 (metros e meio), e observando as normativas municipais quanto ao número de pessoas permitidas. Ainda, havendo o registro em ATA, deve constar a relação nominal dos participantes, esclarecimento dos assuntos tratados, e a higienização das mãos (antes e após) a assinatura no livro, a qual deve ser realizada pelo uso de caneta própria, sendo disponibilizada em casos de esquecimento ou falta.

Havendo o comunicado para reunião presencial, deve ser ressaltado a obrigatoriedade das medidas sanitárias, sendo informado que pessoas com sintomas gripais não devem participar, podendo para fins de acompanhamento ser procedida a transmissão da reunião por meios remotos, sem que haja contato.

4.5 Da especificidade da educação infantil:

4.5.1 Do atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos de idade:

Orientar as famílias e/ou responsáveis, para que fiquem do lado de fora das unidades escolares, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

Alunos usuários de transporte público e que estejam na faixa-etária em referência deverão ter as roupas trocadas antes de adentrar a sala de aula.

Parques infantis e áreas de recreação que sejam comuns devem ser evitadas, contudo ao considerar a situação da COVID-19 no Município, poderá haver o uso, com escalonamento de horários em turnos e em dias da semana diferenciados, com a formulação de cronograma, sendo obrigatória a higienização dos brinquedos e a utilização de álcool gel 70% na entrada e na saída.

No horário reservado ao sono/descanso o uso de colchonetes deve ser individual, com a identificação do aluno. A higienização deve ser diária, não devendo ser empilhados ou guardados envolvidos em lençol.

Os professores no horário reservado à alimentação dos bebês, deverão fazer uso de cadeirões, observando as medidas de segurança, mantendo o distanciamento físico e alimentando apenas uma criança por vez.

É fundamental que as crianças sejam estimuladas através do lúdico (desenhos, vídeos, cartazes, fantoches), a proceder a higienização das mãos, principalmente antes e após as refeições.

A troca de fraldas deve ser realizada pelo professor e/ou estagiário, sendo indispensável o uso de luvas descartáveis. Para descarte, deve ser usado lixeira, acondicionada ao lado do trocador e com acionamento por pedal. As fraldas devem ser descartadas em recipientes exclusivos, com identificação e separadas do restante do lixo. Recomendase que a rotina padronizada de troca de fraldas seja escrita e afixada próximo ao local de trocas. O recipiente do lixo, deverá ser lavado com água e sabão antes de receber novo pacote de descarte.

As crianças deverão possuir roupas limpas adicionais, encaminhadas na mochila, em sacolas plásticas e devidamente higienizadas. Havendo troca, as roupas sujas serão colocadas em sacos plásticos devidamente amarrados e separado dos demais itens da mochila.

Havendo a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

Após as atividades descritas acima, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com água e sabão e posteriormente com álcool gel 70%, não sendo permitida a circulação na Instituição de Ensino com luvas descartáveis.

No caso de utilização de banheiros, devem ser individualizadas. Não havendo esta possibilidade, a mesma deverá passar por protocolo de desinfecção.

Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

4.5.2 Do contexto geral da educação infantil, incluindo diretrizes para as crianças de 4 e 5 anos de idade:

É obrigatório o uso de máscara para os alunos a partir de 3 anos de idade.

Estimular que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituem novas formas sem o uso de contato físico.

Enfatizar a prática da lavagem de mãos de todas as crianças, com frequência regular (desde a entrada, antes e depois de refeições, após uso do banheiro, após ações e situações educativas, bem como deslocamentos nos espaços).

Garantir ventilação natural e adequada nos ambientes internos, retirar das salas das crianças os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação, priorizar brinquedos e demais materiais laváveis.

Os brinquedos deverão ser disponibilizados para as crianças de forma individualizada (não sendo possível o compartilhamento) e depois do uso deverão ser higienizados com água e sabão, depois com álcool líquido 70%, sendo acondicionados em caixas com tampas para uso no dia seguinte.

Mantém no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. Os brinquedos que não puderem ser lavados, não deverão ser oferecidos para as crianças. Instrumentos musicais de sopro, não poderão ser utilizados.

Havendo a necessidade de recursos para uso dos alunos e que correspondam a brinquedos didáticos pedagógicos, o uso só poderá ocorrer, observando-se o prazo de "quarentena": Plástico, quarentena de 3 dias e higienização com água e sabão antes e após o uso; Papelão e madeira, quarentena de 4 dias, com exposição de 24 horas no sol; Lixo, quarentena de 7 dias, com exposição de 72 horas no sol.

É vedado as crianças levarem brinquedos de casa para as unidades educacionais e das instituições para suas residências.

Havendo necessidade de amamentação, o espaço deverá ser isolado, higienizado sempre após o seu uso, não devendo ser utilizado por mais de uma pessoa.

Os tatames devem ser higienizados a cada troca de turno ou sempre que necessário.

O uso de berços deve ser individual. E, itens como almofadas, travesseiros, cobertores, deverão ser retirados do uso coletivo, e havendo necessidade deverão ser ofertados individualmente, ficando para uso exclusivo do aluno.

Itens como lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado. Caberá a instituição definir um local para guarda destes itens, os quais devem ser acondicionados em embalagens plásticas, com a desinfecção deste local pelo menos uma vez ao dia.

Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material lido, impermeável e lavável, devendo ser dispostos com o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Nos espaços de higiene não ocorrerão ações de escovação bucal dos alunos, sendo orientado a realização da prática no ambiente familiar.

Ainda, cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escova de dente (quando indicado), entre outros em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e constantemente higienizados imediatamente após o uso, conforme protocolo específico do setor de Alimentação Escolar.

Professores e demais servidores que possuam contato direto com as crianças, deverão fazer uso de face shield, pois na educação infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência.

5. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

5.2 Na Educação Infantil:

Ao desenvolver propostas individuais com as crianças, cada uma deverá ter seu próprio material, inclusive com identificação e acondicionamento em pastas ou caixas individuais com tampa e/ou fechadas.

Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldades para permanecer com elas durante o tempo recomendado.

Os bebês e as crianças até 3 anos de idade, por estarem sem máscaras, deverão tomar banho de sol em áreas livres, com a devida higienização do piso.

É necessário que o acolhimento do aluno ocorra considerando o tom de voz do adulto, a risada, a expressão corporal, o gesto, o ritmo do passo, a fala desacelerada, a escuta e o diálogo.

Realizar as adequações de espaço-tempo-materiais, promovendo a segurança necessária

externos, experimentar novos rimos, fazer sons com o corpo, fazer sons com objetos, brincar com a luz e com a sombra.

Momentos de observação do céu, das nuvens; observar a chuva, deixar no chão para relaxar, para observar o que se vê neste plano (insetos, raízes, plantas etc); observar as árvores; recolher folhas; gravetos; pedrinhas, fazer desenhos de observação; brincar com os kits individuais; ouvir histórias e brincar com jogos e brincadeiras dirigidas sem contato físico.

O rodízio de salas pelas crianças não é recomendado. Elas devem ter uma sala fixa, com deslocamentos necessários para área externa, se possível, e refeitório, se necessário.

É recomendável confecção de recursos pedagógicos, brinquedos e diferentes materiais, em quantidades suficientes para cada agrupamento minimizando os compartilhamentos, evitando disputas, considerando momentos individuais, rodízio e a necessidade de higienização;

Crianças não deverão manipular alimentos em atividades em atividades pedagógicas.

5.3 No contexto geral:

Identificar os principais componentes curriculares que devem ser priorizados para o efetivo processo de aprendizagem dos alunos.

Adaptar suas atividades e atividades para o cumprimento dos protocolos de distanciamento e higiene. Organizando atividades e vivências onde não haja compartilhamento de materiais.

Aos professores de Educação Física, cumpre promover atividades de baixa intensidade, tendo em vista o uso de máscara pode ocasionar desconforto ao aluno.

Propor medidas alternativas para os alunos da Educação Especial, com mediação através da coordenação pedagógica, sugerindo a retomada progressiva dos alunos que possuem dificuldade em utilizar máscara.

Independente da autorização dos pais sobre o retorno do aluno da Educação Especial (Sala de Recursos, Classe Especial e Atendimento Educacional Especializado), deverá ser procedida análise individual de cada caso, com o auxílio do Setor de Educação Especial da SEMECT e com a participação da família e se possível de profissional da saúde.

Auxiliar alunos que possuam dificuldades e/ou impossibilidade para lavar e desinfetar as mãos de forma adequada.

Considerando a Educação Especial como transversal em todas as modalidades de ensino, os professores que atendem esta demanda, devem auxiliar no planejamento das organizações sempre que necessário.

Ainda, poderão ser utilizadas as áreas abertas na Instituição de Ensino, como opção de espaços para ampliar e comportar grupos de estudantes, incluindo a Alimentação Escolar, considerando as medidas de distanciamento social.

A entrega de boletins e pareceres deve ser sistematizada de forma em que não haja a dispensa de alunos, sendo sugerido a realização no período reservado para a hora-atividade, ou então pela organização de turmas em dias alternados.

5.4. Gestão administrativa e pedagógica

Discutir e definir com as equipes escolares, ações de acolhimento aos alunos, pais e/ou responsáveis e profissionais da Instituição de Ensino.

Caberá a gestão administrativa e pedagógica das Instituições de Ensino, sistematizar junto aos docentes a organização do tempo e do espaço, auxiliando e garantindo a eficácia do processo de ensino-aprendizagem. Assim, como estabelecer diretrizes de ação pedagógica e serem desenvolvidas durante a excepcionalidade do momento, para este ano letivo (2021) e para o (s) próximo (s) se for necessário.

Cabe à Coordenação Pedagógica juntamente com os professores, elaborar estratégias de intervenção, planejamento, e retomada de conteúdos, para o desenvolvimento das habilidades/expectativas de aprendizagens, elaborando formas de recuperação, através de novas estratégias que não envolvam a presença de alunos em contra turno, visto que os espaços escolares estão limitados ao atendimento presencial na turma regular em seu turno de atendimento, sem a abertura neste momento, de salas de reforço pedagógico.

As avaliações do Setor de Educação Especial, serão realizadas em cada Instituição de Ensino, mediante cronograma, havendo, porém, a necessidade de espaço adequado/individualizado para atendimento dos educandos, observando-se todas as normas de segurança já estabelecidas.

Cabe a direção e a coordenação pedagógica organizar a rotina da sala dos professores, evitando a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo/hora-atividade e recreio, sendo obrigatório o distanciamento social previsto. Ainda, torna-se indispensável que seja observadas as dependências, cartazes institucionais sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e sobre o impedimento do uso da sala de hora-atividade como espaço de alimentação. Sendo que em local apropriado, a alimentação pode ocorrer observando-se o distanciamento social.

6. TRANSPORTE ESCOLAR.

O transporte dos alunos até à Instituição de Ensino, deverá preferencialmente ser realizada por famílias.

Para atendimento do transporte escolar, deverá ser observado o Decreto Estadual nº 4960 de 02 de julho de 2020, em que deverá ser respeitado o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os usuários do transporte escolar (motorista e alunos), durante todo o período

de permanência no veículo. Adverte-se que estudante sem máscara não está autorizado a entrar no veículo.

Dentro das possibilidades dos itinerários e rotas do transporte escolar, orienta-se que o lugar de assento do aluno seja fixo.

Qualquer ocorrência durante o percurso que enseje o descumprimento das orientações de prevenção à COVID-19, deve ser comunicada a Secretaria Municipal de Transportes, que poderá suspender o transporte escolar do aluno infrator.

De igual maneira, sendo constatado irregularidades por parte do prestador de serviço, poderá ser emitido advertência, com a suspensão do transporte escolar, sem pagamento dos dias cessados.

Torna-se necessária a higienização das mãos com álcool em gel 70 % no embarque e desembarque dos alunos, sendo que neste último deverá ser realizada a higienização das mochilas, antes da entrega para o aluno, professor, pais ou responsáveis.

Ainda em consonância com a Resolução nº 0098/2021 – SESA, é proibido a ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo, assim como a troca de assentos entre os ocupantes durante o percurso.

É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos.

Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo. Caso haja formação de fila, sugere-se a organização dos alunos, observando o distanciamento social.

Torna-se obrigatório o uso de cartazes informativos sobre medidas preventivas relacionadas ao COVID-19.

Deve-se prezar pela ventilação natural, evitando o uso de ar-condicionado.

Estabelecer uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre as rotas realizadas, controlando local reservado ao motorista, assentos, piso e superfícies tocadas com frequência, utilizando-se para tanto, produtos sanitizantes.

Se torna indispensável registro com a relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de isolamento. Sendo que cabe às Instituições de Ensino (Rede Municipal e Estadual), manter a relação dos alunos usuários do transporte escolar.

Cabe à Instituição de Ensino, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar acerca das recomendações de segurança e de possíveis casos encaminhados para isolamento.

Semanalmente os veículos do transporte escolar (terceirizados e frota própria), deverão passar por processo de desinfecção, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, a qual formulará cronograma para atendimento.

Havendo a constatação de caso positivo, será suspenso o transporte escolar da linha correspondente, com o período a ser estipulado pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Aos motoristas do transporte escolar (frota própria e terceirizados) é obrigatório a imunização contra a COVID-19, inclusive com comprovação à Secretaria responsável.

Ao transporte escolar privado, cumpre o atendimento das recomendações do Departamento de Vigilância Sanitária.

7. DAS PESSOAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO* E DA IDENTIFICAÇÃO DE SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19 E CASOS DE CONTAMINAÇÃO.

7.1 Grupo de risco:

Os profissionais que se enquadrarem no grupo de risco conforme definição do Ministério da Saúde³, além de se autodeclararem em grupo específico (Anexo II), serão encaminhados para avaliação médica. Tratando-se de alunos, a família deverá comunicar a situação à Instituição Escolar e apresentar o Termo de Ciência, instruído de laudo médico, exarado a liberação para o retorno.

São considerados grupos de risco:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- Gestantes em qualquer período gestacional;
- Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
- Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, insuficiência renal, revascularizadas, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5); doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme risco clínico, e obesidade (IMC > 40)

Conforme redacionado na Resolução SESA nº 0098/2021, profissionais enquadrados no grupo acima, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado, sendo recomendado a assinatura em termo específico.

³ Enquadram-se neste quesito, alunos, pais, profissionais e comunidade escolar.

⁴ Pertencem ao grupo de risco, alunos, professores, funcionários e frequentadores da Instituição de Ensino, mencionados na Portaria Conjunta nº12 de 18 de julho de 2020, do Ministério da Economia e Secretaria Especial da Presidência e Trabalho e no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde.

Docentes que se enquadrem em algum grupo de risco e sejam afastados através de pericial/médico, permanecerão com a realização de atividades remotas, estando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e da Administração Municipal, devendo ser observado seu turno de lotação, abstenção de exercer atividades particulares no período reservado ao cumprimento de sua carga horária, incluindo viagens sem justificativa e o uso de redes sociais.

Os demais servidores pertencentes ao grupo de risco, com recomendação através de laudo médico, na impossibilidade de trabalho remoto, ficarão temporariamente afastados.

Havendo qualquer ocorrência que caracterize desvio de finalidade quanto a concessão realizada, os fatos serão apurados com o consequente encaminhamento para abertura de processo administrativo.

7.2 Das medidas em relação a sinais e sintomas:

Servidores que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, incluindo sintomas gripais, deverão procurar a Central de Testes da COVID-19 e realizar o teste rápido. Em caso de **resultado negativo**, deverá apresentar o teste no dia seguinte para justificativa da ausência na Instituição Escolar. Em **caso positivo**, deverá apresentar atestado médico para justificativa e seguir todas as orientações da Vigilância em Saúde.

Pessoas que mantiveram contato com casos de contato confirmado, deverão permanecer ausentes da Instituição de Ensino pelo período determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, podendo ser orientado o prazo de 14 dias, a contar da data dos sintomas, conforme deliberação do COEM ou segundo o termo de isolamento da Unidade de Saúde em que houve atendimento.

As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de alunos, professores e demais servidores, classificados com os casos suspeitos, devendo seguir medidas de isolamento conforme recomendações vigentes.

Conforme a Resolução SESA nº 0098/2021, o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como contatantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e seguir obrigatoriamente o isolamento determinado pela Unidade de Saúde, considerando ainda o que segue:

- Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 14 (quatorze) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
- SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.
- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR negativo.

não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

– Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.

– Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (quatorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19, devendo identificar a Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária sobre sua condição.

– Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomicílio recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

– Os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020.

– Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

Alunos e servidores com sinais e sintomas de Síndrome Gripal ou compatíveis com a COVID-19, não devem frequentar as Instituições de Ensino, sendo necessário passar por avaliação de profissional de saúde. Contudo, deverá ser comunicado à Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

7.3 Esclarecimentos sobre termos:

– Caso suspeito:

a) Indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anorexia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo); cansaço ou fadiga. Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inspetinidade. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.

b) Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente sintomadesconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noveta e

cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

– Caso confirmado:

a) Indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou

b) Indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anorexia ou agueira (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

– Contatante de caso confirmado:

a) Indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID-19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial;

– Contato domiciliar:

a) Indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

– Contato próximo:

a) Indivíduo que esteve a menos de 1 (um) metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.

b) Indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;

c) Profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou EPI danificado.

Deve ser informado na Instituição de Ensino, a relação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), mais próxima para onde os alunos com sintomas ou suspeita de COVID-19, podem ser encaminhados, em caso de necessidade.

Alunos acometidos por outras doenças cotidianas, como vírus e infecções bacterianas, não devem frequentar a Instituição de Ensino, enquanto estiverem sintomáticas.

7.4 Casos de Contaminação:

Caso ocorra contaminação entre alunos, professores ou demais servidores, a Instituição de Ensino deverá comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Epidemiológica, através de contato telefônico e registro por e-mail: epidemiol@semusa.pr.gov.br, sendo orientado sobre as medidas a serem adotadas.

Conforme a Resolução SESA nº98/2021, deve ser seguido o que está preconizado no Art. 5º, com o preenchimento do formulário de acompanhamento epidemiológico da SEED/PR, disponível em: <https://redcap.appessa.pr.gov.br/survey?n=TKHJRN347X>, que visa identificar situações referentes a COVID-19, nos âmbitos escolares.

Também deve ocorrer o preenchimento quinzenalmente do questionário, disponível no endereço eletrônico: <https://redcap.appessa.pr.gov.br/survey?n=TKHJRN347X>, que visa identificar situações referentes a COVID-19, nos âmbitos escolares.

Havendo a constatação de casos positivos que envolva contato direto com alunos, a turma será suspensa e colocada em isolamento, pelo período de 14 (quatorze dias), após o último contato, bem como professor regente de turma e professores especialistas, pelo período previsto pelo Departamento de Vigilância Sanitária, restando igual período em casos envolvendo direção, coordenação pedagógica, administrativo, auxiliares de manutenção e conservação, merendeiras, seguranças, entre outros profissionais e contatantes.

8. DAS COMPETÊNCIAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS.

Aos pais e/ou responsáveis, são atribuídas as seguintes competências:

- Optar pelo retorno ou não do aluno pelo qual é responsável, com a assinatura e o encaminhamento do “Termo de responsabilidade e consentimento livre em situação da pandemia da COVID-19.
- Manter o diálogo e parceria responsiva com a Instituição Escolar.
- Manter os contatos e dados atualizados, estando disponível para o atendimento de eventualidades na Instituição Escolar.
- Manter vacinação atualizada conforme o calendário oficial.
- Providenciar registro no SUS e enviar cópia da carteirinha do aluno para a Instituição Escolar.
- Atualizar/identificar informações de doenças pré-existentes que possam ser um fator de doenças pré-existentes que possam ser um fator de maior risco para COVID-19.
- Informar a Instituição Escolar se e quando houver o acometimento de qualquer membro da família por COVID-19, inclusive das próprias crianças, mantendo-as em casa.

– Observar diariamente o aluno e não encaminhá-lo para a Instituição Escolar em qualquer indicio de sintomas gripais, dor no corpo, tosse, dor abdominal, diarreia, dor no peito, manchas pelo corpo, febre, vírus e similares.

– Conversar com a criança sobre as modificações na rotina e prepará-la para encontrar pessoas utilizando máscaras e outros EPIs.

– Compreender e colaborar com as novas regras e protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela Instituição Escolar.

– Permanecer na Instituição Escolar somente durante o tempo estritamente necessário para atendimento, quando descartadas outras possibilidades como telefone, e-mail e Whatsapp.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino, deverão rigorosamente observar as Resoluções 632/2020 e 098/2021 da SESA e este protocolo de regimento.

Em qualquer intercorrência com o aluno no tempo de permanência na Instituição de Ensino de ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares e/ou responsáveis.

Tornam-se suspensas festas e atividades pedagógicas que gerem aglomerações e de todo e qualquer tipo de ação que envolva a presença do público, mesmo que em pequenos grupos, como é o caso de realização de promoções (vendas de qualquer natureza).

Atividades do tipo excursões e passeios externos estão temporariamente suspensos.

O uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) é obrigatório, e a não observância pode ensejar infração passível de encaminhamento para processo administrativo.

As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, serão sustentados por sua mantenedora e pela aplicação dos recursos do Governo Federal, como é o caso do PDDE Municipal Emergencial.

O planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **será pausado na regressão e/ou evolução da pandemia, podendo ser passível de alterações, inclusive com o fechamento das Instituições de Ensino, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, sendo inclusive considerado as fases de implementação redacionadas pelo Ministério da Educação⁴, conforme segue:**

⁴ Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.

Nível de Transmissão na região		Considerações Gerais
Azul	Nenhum caso	Todas as escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Verde	Casos esporádicos	Todas as escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Amarela	Transmissão local restrita a regiões específicas (clusters)	A maioria das escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da COVID-19. As autoridades locais podem fechar escolas, como parte de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP) mais amplas, nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas e que incluem escolas.
Vermelha	Transmissão comunitária	Absorção baseada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSO de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças. É provável que essas MSSP amplas, que incluem o fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento do número de casos, hospitalizações e mortes por COVID-19, qualquer escola remanescente aberta deve aderir às normas preventivas sobre a COVID-19.

Señ solicitado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a divulgação em forma de boletim, da situação constatada no Município de Laranjeiras do Sul-Paraná, a qual deve ser atualizada semanalmente no site oficial do Município.

Caberá à equipe pedagógica da SEMECT, instruir as unidades escolares sobre a organização das atividades presenciais e não-presenciais, no que tange ao trabalho docente e até mesmo administrativo da equipe gestora.

Cada Instituição de Ensino deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, informando de sua reabertura, encaminhando para tanto, o Plano de Contingência para homologação da SEMECT, e posteriormente com encaminhamento das alterações que se fizerem necessárias.

Aos pais ou responsáveis, será encaminhado material informativo e de instrução referente a COVID-19, bem como cópia do plano de contingência da Instituição de Ensino.

Instituições Escolares em dualidade (estado x município) deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino, fazendo constar no plano de contingência, de forma minuciosa os descritivos correspondentes aos espaços comuns, sendo evidenciados os tipos e formas de alternância.

Casos omissos e não contatados neste Protocolo serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a depender da complexidade com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Este Protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela Comissão Escolar de Gerenciamento da COVID-19, devendo ser aprovado em ato próprio pelo Poder Executivo Municipal, mantenedor da Rede Municipal de Ensino.

10. CRONOGRAMA⁶

Levantamento junto ao NRE de alunos da Rede Estadual, referente ao Transporte Escolar.	14/05/2021
Reunião com o Conselho Municipal de Educação sobre o retorno das atividades presenciais.	19/05/2021
Reunião com o Comitê Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, sobre o retorno das atividades presenciais.	21/05/2021
Levantamento de servidores municipais lotados nas instituições de ensino que possuem comorbidades ou que são gestantes.	24/05/2021
Encaminhamento de Termos de Compromisso aos pais/responsáveis sobre o retorno das atividades presenciais, com a indicação da necessidade do uso do Transporte Escolar.	21/05/2021
Organização do quadro funcional; formação dos profissionais da educação, incluindo motoristas do Transporte Escolar; adequação dos espaços nas unidades de ensino; desinfecção, vistorias pela SEMECT.	Junho/2021
Formação Pedagógica (estudo e planejamento), conforme calendário escolar.	19/07/2021
Início das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino (CMEIs e Escolas), com o atendimento de 50% da capacidade de alunos por turma, de acordo com as demandas apresentadas.	20/07/2021

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Convertida em **Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.585, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

⁶ O início das atividades presenciais, considera o início do 3º Bimestre e do 2º Semestre do ano letivo de 2021. No mês de julho de 2021, não há previsão de Retorno Escolar.

As atividades presenciais, se estenderão (a julgar pela situação da pandemia) até o dia 17/12/2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP n. 05/2020, de 28 de abril de 2020. Trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

BRASIL. Parecer CNE/CP n. 09/2020, de 8 de junho de 2020. Rerexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Parecer CNE/CP n. 11/2020, de 7 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

BRASIL. Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19.

HENRIQUES, Ricardo. 3º Seminário de Gestão Escolar, promovido pelo Instituto Unibanco, em parceria com a Folha e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED, 2017. Disponível em <https://www.bemparana.com.br/noticia/para-funcionarios-escolar-precisa-ser-universal-e-focada-no-estudante?YQIG6vW>.

Nota Técnica nº 22/2020 da ANVISA.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020.

PARANÁ. CASA CIVIL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. Decreto nº. 4960, de 02 de julho de 2020. Resolução Conjunta nº 01/2020, de 06 de julho de 2020. Resolução Conjunta nº 02/2020, de 14 de julho de 2020. Cria o “Comitê voltado às aulas”. Estabelece o Protocolo para retorno das aulas presenciais.

PARANÁ. Decreto 4942, 30 de junho de 2020. **Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.**

PARANÁ. Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, nº 4.290, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 08 de abril de 2020.

PARANÁ. Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná 01/2020 e 02/2020 os quais deliberam sobre a instituição do regime especial.

PARANÁ. Resolução 1522/2020. Secretário de Estado da Educação e do Esporte o qual estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto no 01/2020 - CEEPR, exarada em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ. Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde. Centro de Operações em Emergências. Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19.

Resolução CC/SEED nº 1/2020

Resolução SESA nº 0098/2021

Resolução SESA nº 632/2020

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota técnica: o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da

 **FOZ DO JORDÃO**  www.fozdojordoao.pr.gov.br

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico, nº 053/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ABERTURA E MANUTENÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO COM HOSPEDAGEM MÍNIMA DE 15000 e 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE BACKUP DIÁRIO E REGISTRAÇÃO DOS DADOS DO SITE ATUAL**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Nas datas de publicações de recebimento, abertura e julgamento e início, onde se lê data 23/07/2021 leia-se conforme segue:

Recebimento das propostas: 11/08/2021 - 13h00min até 23/08/2021 às 13h30min.

Abertura e julgamento das propostas: 23/08/2021 - 13h30min até - 14h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 23/08/2021 às 14h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordoao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Elmiro Barbieri, nº 330, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordoao.pr.gov.br.


Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2021.

Odyceleide de O. Zanero
Pregoeira
Decreto nº 087/2021
Nº 112/2021


MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2021

PARECER JURÍDICO N.º 326/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM APARELHOS JÁ ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO.

EM FAVOR DE: **SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
 CNPJ: 12.417.179/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 17.674,36 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2021

PARECER JURÍDICO N.º 325/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 AG: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRAS SWAB DA NASOFARINGE.

EM FAVOR DE: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08**

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Pinhão
Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 053/2021 – SMA

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS

CPF: 020.654.926-61

MUNICÍPIO DESTINO/UF: LONDRINA/PARANÁ

CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 4113700

DATA INICIAL: 05/08/2021

DATA FINAL: 05/08/2021

VEÍCULO: LOGAN BCI 1A39

VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.

MOTIVO: LEVAR FAMILIA DE PESSOA QUE VEIO A ÓBITO, PARA LIBERAÇÃO DO CORPO, POIS A PESSOA ENCONTRAVA-SE INTERNADO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR.

Despesas com:

() Diária para despesas de viagem.

() Diária para despesas de viagem com pernoite.

() Diária para despesas de viagem somente com almoço.

(X) Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.

Conforme lei 1.475/2009, alterada pela lei 1.612/2011.

SOLICITANTE: JOSÉ JERONIMO PEREIRA

CPF: 731.594.441-20

MUNICÍPIO DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO/PARANÁ

CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 4104303

DATA INICIAL: 05/08/2021

DATA FINAL: 05/08/2021

VEÍCULO: CITROEN P8X 965

VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.

MOTIVO: BUSCAR FAMILIA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE RISCO, CONFORME ACORDO ENTRE OS TÉCNICOS DO CRAS DO PINHÃO E DO CRAS DE CAMPO MOURÃO.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (41) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
 www.pinhao.pr.gov.br


Município de Pinhão
Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Despesas com:

() Diária para despesas de viagem.

() Diária para despesas de viagem com pernoite.

() Diária para despesas de viagem somente com almoço.

(X) Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.

Conforme lei 1.475/2009, alterada pela lei 1.612/2011.

SOLICITANTE: REGIANE APARECIDA FONSECA

CPF: 019.623.439-52

DATA INICIAL: 10/08/2021

DATA FINAL: 10/08/2021

VALOR: R\$ 75,00

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA - PR

MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PEDALA PARANÁ.

VEÍCULO: VAN DAILY BZ4169

Despesas com:

() Diária para despesas de viagem.

() Diária para despesas de viagem com pernoite.

() Diária para despesas de viagem somente com almoço.

(X) Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.

Conforme lei 1.475/2009, alterada pela lei 1.612/2011.

SOLICITANTE: JOSÉ MARIA LIMA OLIVEIRA

CPF: 705.126.479-68

DATA INICIAL: 10/08/2021

DATA FINAL: 10/08/2021

VALOR: R\$ 75,00

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA - PR

MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PEDALA PARANÁ.

VEÍCULO: VAN DAILY BZ4169

Despesas com:

() Diária para despesas de viagem.

() Diária para despesas de viagem com pernoite.

() Diária para despesas de viagem somente com almoço.

(X) Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.

Conforme lei 1.475/2009, alterada pela lei 1.612/2011.

SOLICITANTE: JEFFERSON MIKEL RAMOS BUENO

CPF: 047.835.299-90

DATA INICIAL: 10/08/2021

DATA FINAL: 10/08/2021

VALOR: R\$ 75,00

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA - PR

MOTIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DA EQUIPE DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PEDALA PARANÁ.

VEÍCULO: VAN DAILY BZ4169

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (41) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
 www.pinhao.pr.gov.br


Município de Pinhão
Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

DESPESAS COM:

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.

(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 1.612/2011.

Pinhão, 09 de agosto de 2021.

Cleverson Muberti dos Santos

Secretário Municipal Interino de Administração


Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
 EDITAL Nº 003/2021 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação e formação de cadastro reserva de pessoal, temporária e emergencial, por prazo determinado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Séries Iniciais, Tradutor/Interprete de Libras e Professor de Apoio Educacional Especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.975/2017, de 20 de abril de 2017.

1- Ficam Deferidas as inscrições para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, e divulga a Classificação Preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – SEDE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	SEBASTIÃO ARI MARTINS	21/10/1967	100
2	ANA DE RAMOS ESTREISKI	11/08/1968	100
3	JUSSARA DO BELEM MACHADO	20/06/1969	100
4	ANTONIA CRISTINA BUENO CAMARGO	01/08/1970	100
5	DEOCÉLIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	08/11/1971	100
6	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	21/05/1974	100
7	SIRILEI MARIA CORDEIRO	20/02/1977	100
8	ELAINE APARECIDA FERREIRA	17/01/1980	100
9	ESMERALDA DE FÁTIMA MARTINS	01/09/1980	100
10	PAULA APARECIDA MORAES PENTEADO	12/03/1981	100
11	PATRICIA FATIMA DA SILVA	09/08/1982	100
12	CRISTIANE NUNES DOMINGUES	21/12/1982	100
13	MICHELE NUNES DE OLIVEIRA	16/06/1983	100
14	KATIANE DOS SANTOS	03/12/1983	100
15	SHEILA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	03/01/1984	100
16	FRANCIELE APARECIDA IENSEN	17/10/1984	100
17	KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/12/1985	100
18	ELAINE TUSSOLINI CASS	09/01/1986	100
19	SIMONE GOAK DELLÉ	06/09/1986	100
20	AGNALDO LOURENÇO DOS SANTOS	05/12/1986	100
21	JOSMARIA KITCKI DOS SANTOS	26/08/1988	100
22	EVERTON ALBARI SANTOS	14/02/1989	100
23	MARLI TEREZINHA LOPES	21/02/1969	96
24	SILVANA DE FATIMA MATOS MARTINS	02/06/1978	96


Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

25	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980	96
26	MICHELE CALDAS CARDOSO	21/05/1995	92
27	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	92
29	NELDI NELCI SCHWANKE	04/09/1962	90
30	VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA	16/10/1964	90
31	MARIA LUCIA DE ABREU CAMARGO	02/11/1965	90
32	TEREZINHA APARECIDA DRUCHAK SZUMILO	12/03/1967	90
33	SIRILEI TRINDADE ANTUNES DOS SANTOS BRANDO	20/05/1967	90
34	MARLY TEREZINHA VEIGA	20/10/1968	90
35	CLELIA MARIA FERREIRA IAROCINSKI	19/01/1969	90
36	MARIA CELOI PADILHA	02/02/1969	90
37	KELLER CRISTINA DA SILVA	20/02/1969	90
38	DARLETE FERREIRA DA ROSA	30/06/1969	90
39	CLAUDETE ROEIRA DA ROSA	27/09/1969	90
40	LEONILDA FÁTIMA DE RAMOS	01/06/1970	90
41	MARIA JACIRA MACHADO DE LIMA	01/05/1971	90
42	CARMEN LOPES TEREZA	23/10/1971	90
43	CLIMARA DO BELEM DE PAULA	19/01/1972	90
44	IZABEL APARECIDA STRESKI	06/03/1972	90
45	CELSO BALDOVINO RIBAS	17/03/1972	90
46	ROSINEI DE OLIVEIRA LARA	07/04/1972	90
47	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	25/01/1973	90
48	CLAUDIA APARECIDA BAGGIO	19/08/1973	90
49	SILMA APARECIDA MACHADO IENSEN	30/08/1973	90
50	MARIA ADRIANA LOURES	14/11/1973	90
51	EDICLEIA DE CAMARGO SVIERCOWSKI	06/03/1974	90
52	CELIA DE FRANÇA OLIVEIRA	11/09/1974	90
53	NEZUA FERREIRA ANTUNES	21/11/1974	90
54	ROZELI APARECIDA MACIEL SILVA	06/12/1974	90
55	ELISANGELA TEIXEIRA	26/12/1975	90
56	SELENTIA DO BELEM BARBOSA DOS SANTOS	07/01/1977	90
57	IVANI APARECIDA LOURENÇO	06/06/1977	90
58	ANDRÉIA APARECIDA DE RAMOS	09/10/1977	90
59	LUCIANA ZAMPINI	02/10/1978	90
60	EDIMARA TEREZINHA DOS SANTOS	10/02/1979	90
61	JOSCELIA MARIA HAMMEL	19/04/1979	90
62	MARLENE ALVES DE LIMA	02/08/1979	90
63	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/10/1979	90
64	ADELTA ZAMBURSKI	02/11/1980	90
65	EVELISE DE FATIMA VERBANEC	21/01/1981	90
66	CATARINA DOMINICO MENDES	11/05/1981	90
67	FRANCELI APARECIDA FERNANDES	11/08/1981	90


Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

68	NANGELA DE FÁTIMA GONÇALVES	27/09/1982	90
69	TEREZINHA DA LUZ LEMES	14/10/1982	90
70	ROSICLEIA ZALUSKI	20/11/1983	90
71	ANDRÉIA LUCIANE DOS SANTOS	03/04/1985	90
72	INDIRA PILATTI	16/04/1985	90
73	MARICLEIA DE FÁTIMA PIRES AIRES BUFFON	24/04/1985	90
74	VIVIANE FERNANDA BOESE COELHO	24/04/1986	90
75	ELIZA MICHELE HOFFMANN GRANDO	16/05/1986	90
76	CATILUSSE KITCKY	11/08/1986	90
77	MARISTELA BEVERVANZO	24/08/1986	90
78	MARIA CÂNDIDA PROENÇA MENDES	05/05/1987	90
79	ELIANE APARECIDA MATIOSKI MENDES	12/06/1988	90
80	ELOANA CORREIA LEVINSKI SILVA	17/06/1988	90
81	THAIS DE PAULA MORAES CAMARGO	12/10/1991	90
82	CELIA DO BELEM TUSSOLINI	24/02/1977	88
83	VANDREA BAGGIO DA CRUZ	19/07/1977	88
84	ANA CLAUDIA KINCELER	02/11/1977	88
85	ROZEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979	88
86	MARILIA FRANÇA THOROWSKI	21/03/1984	88
87	VILCIMARA APARECIDA FERREIRA	30/05/1989	88
88	LETÍCIA BADUHK	05/01/1992	88
89	JESSICA PRESTES DOS SANTOS	04/11/1993	88
90	ELARISSE DO BELEM CAMARGO CALDAS MARTINS	11/06/1996	88
91	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977	86
92	MARCOS DA SILVA SIQUEIRA	07/03/1982	86
93	BRUNA APARECIDA FERREIRA	13/04/1990	86
94	TATIANA FRANCIELE SANTANA	13/03/1992	86
95	ELAINE APARECIDA CORREIA	02/10/1998	86
96	IRENE GONÇALVES DOS ANJOS	26/03/1969	84
97	DEBORA NATALI SANCHES	25/12/1975	84
98	DAIANE DE FÁTIMA FEDECHEN	30/10/1979	84
99	EUSENE ROZENSKI DOS SANTOS	14/04/1980	84
100	JOELMA DA SILVA	17/07/1982	84
101	CELEICE FERREIRA MONTEZANO	02/07/1992	84
102	ANGELA PATRICIA SILVA	28/08/1992	84

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
285	GISLAINE MATULLE DE SOUZA	15/04/1997	60
286	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDRADE	23/02/1998	60
287	BRUNA DOS SANTOS ANTONOWICZ	20/08/1998	60
288	CINTIA GOMES DA SILVA	14/04/2000	60
289	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000	60
290	LEANDRA VITORIA OLIVEIRA ANTONICHEN	19/06/2000	60
291	ANDRIELE AMANDA DE MELO	02/07/2003	60
292	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	08/12/2003	60
293	ROSELI DA APARECIDA NOGUEIRA	15/05/1967	58
294	LUCIMARE DE FATIMA BAGGIO	15/12/1971	58
295	RUTE IVETE MATULLE	18/05/1974	58
296	JANETE APARECIDA RAMOS	05/07/1976	58
297	MÁRCIA DA CRUZ FRANÇA	06/04/1977	58
298	TELMA CALDAS LEVINSKE SOARES	22/06/1977	58
299	CLAUDIA MARIA MARCELO	18/11/1979	58
300	JOELMA DE FATIMA SANTOS	08/06/1983	58
301	GISELE DE FATIMA CAMARGO	13/02/1984	58
302	JOSIANE DOS SANTOS	01/05/1988	58
303	MARCIA DE FÁTIMA DA SILVA	26/03/1991	58
304	ELDA MARESSA DE OLIVEIRA SANTOS	08/02/1995	58
305	ANDRÉIA APARECIDA DE SIQUEIRA DA ROSA	08/04/1996	58
306	ANDREINHA SVIERCOSKI MARTINS	27/09/2000	58
307	NEUZA ANTONIA PEREIRA ANTONICHEN	13/06/1962	56
308	MARILENE PINTO DOS SANTOS LIMA	11/02/1966	56
309	JANETE DE FÁTIMA CORDEIRO CRUZ	22/06/1969	56
310	MARIA APARECIDA FARIAS	27/03/1971	56
311	SIZÍNIA BODENARCZUK	12/12/1971	56
312	TEREZINHA KOCKODAY BRAZ	20/01/1973	56
313	JUCILMARA MARQUES CAMPOS	27/03/1974	56
314	JANETE GOMES DE OLIVEIRA	05/08/1974	56
315	DIRLEI DOS SANTOS MATOZO LISS	09/12/1975	56
316	MARLI APARECIDA SILVEIRA	26/11/1976	56
317	MARIA LEIDA MILLOS	05/05/1980	56
318	JUSSARA DE FÁTIMA SOARES	01/04/1990	56
319	GABRIELE THALYA SILVA DE SOUZA	04/01/1996	56
320	MAIARA FÉLIX BOEIRA	28/04/1997	56
321	JACI SEBASTIANA DE RAMOS	20/01/1962	54
322	ELENICE DO CARMO SILVA	06/09/1974	54
323	HÉLIA MENDES	26/11/1979	54
324	REGIANE DE FATIMA SANTOS	03/11/1980	54
325	ELIZÉIA KITZULA DE LIMA DA COSTA	20/12/1980	54
326	LOVAINÉ SIQUEIRA CALDAS	08/07/1981	54

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
327	LOZANGELA CRISTINA MENDES	19/07/1983	54
328	CARINA APARECIDA CHAVES	27/02/1984	54
329	BRUNA MARIANE DE RAMOS	21/05/1984	54
330	EDINA APARECIDA CALDAS	29/10/1984	54
331	KELI DOS SANTOS BUENO	15/01/1985	54
332	LEIDIANE APARECIDA MACHADO DE CASTRO	24/02/1985	54
333	SUELI JOCOSKI	23/01/1986	54
334	MIRIAM REGIANE DOS SANTOS MACHADO	27/06/1986	54
335	REGIANE DOS SANTOS PRACHESK	30/09/1986	54
336	LUCIELI APARECIDA DE CAMARGO PROENÇA	17/11/1986	54
337	JOSÉLIA BORCATE	09/10/1989	54
338	DILCEA APARCIDA DE OLIVEIRA	24/04/1990	54
339	TATIANA LIMA OLIVEIRA	07/12/1992	54
340	SABRINA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA	10/10/1994	54
341	MELUSSE DAIKO	27/11/1998	54
342	BRUNA KETUN DA LUZ OLIVEIRA	21/04/2000	54
343	MARIA TERESA ALVES DE LIMA	06/05/2000	54
344	KAUANE WELTER	09/04/2002	54
345	ZEILAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	28/11/1964	52
346	LEONILDA APARECIDA FEDEX	04/05/1969	52
347	NILZA FERREIRA DOS SANTOS	15/05/1969	52
348	SALETE ANTÔNIA DE LIMA	25/01/1979	52
349	SEVERINOROSANGELA259@GMAIL.COM	22/03/1979	52
350	ANIA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	52
351	SILMARA LUBER ANTUNES	20/03/1980	52
352	SUZANARA SILVEIRA DE MORAES	25/06/1982	52
353	SILVANA LEAL	05/08/1985	52
354	ELIANE GONÇOWSKI DOS SANTOS	12/07/1991	52
355	GLEICE APARECIDA NOGUEIRA GOES	08/10/1991	52
356	DAIANE LAISE MATIAS	23/09/1992	52
357	TAIS MACHADO NOGUEIRA DOS SANTOS	03/04/1994	52
358	KELVINTTER NATAN DE LIMA RAMOS	21/04/1997	52
359	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998	52
360	MARIA FERNANDA BAGGIO TUSSOLINI	26/08/2003	52
361	TAYNE FONSECA CALDAS	27/12/2003	52
362	ROSÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS	01/07/1960	50
363	JAIR AFONSO DE OLIVEIRA	27/11/1964	50
364	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	22/12/1971	50
365	ANA ROSA DE SANTANA	03/03/1974	50
366	GILVANE LOPES DE OLIVEIRA	01/10/1976	50

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
367	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/1976	50
368	LUCIA SIDOLY	06/04/1980	50
369	GISELly RIBEIRO TABORDA	15/04/1980	50
370	ELENICE RIBEIRO PRUDENTE	20/07/1980	50
371	MARILDA PRESTES DE LIMA	25/09/1980	50
372	JOSIANE APARECIDA DA ROSA	12/03/1982	50
373	RAQUEL RAMOS TERLESKI	13/09/1982	50
374	CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA	19/11/1983	50
375	ANDRÉIA MARIA KRAMER	22/05/1984	50
376	CRISTIANE APARECIDA VAZ BRABO	01/06/1985	50
377	GISELE KRAMER FREITAS	08/11/1986	50
378	DIZIELI NUNES RAMOS	03/04/1988	50
380	ELOIZE DE FÁTIMA MACEDO	16/11/1989	50
381	PRICILIA NATALI ESTRESES	21/02/1990	50
382	ERICA CALDAS	24/10/1990	50
383	JÉSSICA ROBERTA ADONSKI	26/12/1990	50
384	EDIVANE SOUZA DE PAULA JULINHAK	28/07/1992	50
385	HELEN CRISTINA KEMPF DE OLIVEIRA	02/09/1992	50
386	THAIS RIBEIRO CAMARGO	26/12/1992	50
387	ISABELE CRISTINA VIDAL	11/07/1993	50
388	CIBELE FERREIRA	08/07/1994	50
389	JOCIANE CRUZ CALDAS	06/10/1994	50
390	VALÉRIA APARECIDA CORRÊA	07/10/1994	50
391	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	29/12/1994	50
392	LEZIANE DA CRUZ OLIVEIRA	05/04/1996	50
393	PRISCILA DE LIMA	17/06/1996	50
394	GABRIELLA ROMERO LIBAUDO	02/05/1998	50
395	DAIANE SOUZA CAMARGO	22/06/1998	50
396	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998	50
397	MARCELI PACHECO DOS SANTOS	08/12/1998	50
398	LETICIA DE OLIVEIRA KINCLEL DE FRANÇA	08/05/1999	50
399	ANDREIA DE JESUS LIMA	02/01/2000	50
400	LUANA DOS SANTOS VERA	09/03/2000	50
401	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	16/03/2000	50
402	VANESSA DE FRANÇA BRANDO	13/06/2000	50
403	JÉSSICA DE LIMA	19/12/2000	50
404	FABÍOLA INOCÊNCIO	28/02/2001	50
405	THAYNÁ ELOIZA DE BASTOS	07/05/2001	50
406	WILLIAN ANTUNES SAMPAIO	08/06/2001	50
407	ELOIZA RAFAELA SILVA	07/07/2001	50
408	ROBERTA DA SILVA IENSEN	22/07/2001	50
409	KAUANE ALMEIDA DE LIMA	02/08/2001	50
410	JOÃO CALEBER BATISTA MARTINS	25/10/2001	50
411	VITORIA DE LIMA DOMINGUES	22/11/2001	50
412	SANDRA MARA LIMA LEAL	29/11/2001	50

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
413	DAMARIS DOS ANJOS FAGUNDES	10/02/2002	50
414	ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	22/04/2002	50
415	BRENDA LUANA ROCHA	21/05/2002	50
416	BRUNA MARIA DE LIMA FERNANDES	14/06/2002	50
417	THALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	10/08/2002	50
418	BIANKA SABRINA DIOGO DE SOUZA	28/08/2002	50
419	ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	26/09/2002	50
420	LAUANE CALDAS MACHADO	14/11/2002	50
421	ANA CARLA DE OLIVEIRA	20/11/2002	50
422	ANDERSON ALVES DE QUADROS JÚNIOR	29/11/2002	50
423	MARIA CAROLAINÉ PRESTES LIMA	03/12/2002	50
424	CAMILLY BEIRA DO PILAR	20/01/2003	50
425	BEATRIZ GULHAK TARACHUK	17/02/2003	50
426	ESTEFANI BROL KEMPF	24/05/2003	50
427	LORENA APARECIDA OLIVEIRA	22/06/2003	50
428	WILLIAN MACHADO IENSEN	19/07/2003	50
429	ELIANA LIMA DE PAULA	24/07/2003	50
430	WANUSA ANAELY NESTOR CHAGAS	29/07/2003	50
431	MARIA RITA SANTOS RAMOS	15/08/2003	50
432	THAIS NAIRA BATTEL	14/10/2003	50
433	DANIELE FATIMA MACHADO	14/10/2003	50
434	MARLON JOSÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA	14/11/2003	50
435	POLYANA FERREIRA AMARAL	30/11/2003	50
436	VIVIAN MENDES DE LIMA	26/02/2004	50
437	BIANCA ALINE KEMPF	15/06/2004	50
438	ANABEL GUADALUPE STRESKI DE FARIAS	06/07/2004	50
439	VANUSA DOLORES TARACHUK DO	17/07/2004	50
440	KAUANE APARECIDA LIMA GOMES	17/07/2004	50
441	JENIFER MAQUELI OLIVEIRA SANTOS	01/09/2004	50
442	ANDRESSA FARIAS ALESSIO	05/11/2004	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – SEDE - 20H- PCD

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	MARIA CIRENE ANTUNES DOS SANTOS ANTONOWICZ	21/08/1968	100
2	ELISANGELA APARECIDA ANTONICHEN	12/09/1983	60
3	NOELI APARECIDA CALDAS	14/09/1989	50

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28			
CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – SEDE - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	GEOVANI APARECIDA GOMES CARNEIRO	20/12/1973	100
2	VANDERLEIA TEIXEIRA BATISTA ROCHA	21/04/1975	100
3	ROSILANGE ANETE PEREIRA MACHADO	11/12/1975	100
4	ELAINE APARECIDA FERREIRA	17/01/1980	100
5	KATIANE DOS SANTOS	03/12/1983	100
6	SIRLENE MARIA MACIEL RODRIGUES	21/12/1980	98
7	MARLI TEREZINHA LOPES	21/02/1969	96
8	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977	96
9	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980	96
10	MICHELE CALDAS CARDOZO	21/05/1995	92
11	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	92
12	VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA	16/10/1964	90
13	TEREZINHA APARECIDA DRUCHAK SZUMILO	12/03/1967	90
14	CELSO BALDOINO RIBAS	17/03/1972	90
15	CLAUDIA APARECIDA BAGGIO	19/08/1973	90
16	SILMA APARECIDA MACHADO IENSEN	30/08/1973	90
17	ANDREIA TEREZINHA ANTUNES	08/12/1973	90
18	LUCIANA ZAMPIERI	02/10/1978	90
19	DEJANI INÊS VARNIER	22/02/1979	90
20	JOSCELIA MARIA HAMMEL	19/04/1979	90
21	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/10/1979	90
22	FRANCIELI APARECIDA FERNANDES CORREA	11/08/1981	90
23	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	90
24	ANDRÉIA LUCIANE DOS SANTOS	03/04/1985	90
25	ELIZA MICHELE HOFFMANN GRANDO	16/05/1986	90
26	MARIA CÂNDIDA PROENÇA MENDES	05/05/1987	90
27	JOCLENE	29/07/1988	90
28	ROSANGELA ZALUSKI	02/08/1990	90
29	JOSUEL MENDES CAMARGO	30/04/1994	90
30	ELSA MARIA PETERLINI	15/09/1972	88
31	VANDREA BAGGIO DA CRUZ	19/07/1977	88
32	ANA CLAUDIA KINCLEL	02/11/1977	88
33	ROZEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979	88
34	VILCMARA APARECIDA FERREIRA	30/05/1989	88
35	LETÍCIA BADLHUK	05/01/1992	88
36	ELARISSE DO BELEM CAMARGO CALDAS MARTINS	11/06/1996	88



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

37	MARCOS DA SILVA SIQUEIRA	07/03/1982	86
38	BRUNA APARECIDA FERREIRA	13/04/1990	86
39	DEBORA NATALI SANCHES	25/12/1975	84
40	DAIANE DE FÁTIMA FEDECHEN	30/10/1979	84
41	ANGELA PATRICIA SILVA	28/08/1982	84
42	MARIA CARMEILA VIANA	09/06/1971	82
43	EDILANE DO BELEM MONTEIRO	14/06/1988	82
44	TEREZINHA DE JESUS BASTOS MONTEIRO	29/03/1965	80
45	ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO	09/02/1966	80
46	MARIA PENTADO RODRIGUES	20/04/1966	80
47	ANTONIA NOVACOS DA LUZ	01/12/1971	80
48	MARLI DE FÁTIMA OLIVEIRA	10/03/1972	80
49	EDINA DE CAMARGO	19/03/1973	80
50	LENITA ADRIANI GONÇALVES	22/01/1975	80
51	EVANILDE DE JESUS FRANÇA COSTA	22/09/1975	80
52	MARILIZE CRISTIANE MACHADO RIBAS	19/02/1982	80
53	CÁTIA BUENO	17/03/1982	80
54	LIDIA FRANCISCA PEREIRA	29/07/1983	80
55	LIDIANE APARECIDA GUILHERME	22/11/1984	80
56	DAIANE RAMOS MACHADO	29/03/1987	80
57	ANA ROSA FELIPOUSKI	05/10/1987	80
58	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	22/02/1992	80
59	MARCIA KASSANDORA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	22/10/1996	80
60	DIEGO DIOGO KITCKY	03/01/1997	80
61	MARIA MACHADO	21/09/1960	78
62	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	31/05/1979	78
63	JOCINÊS PADILHA ALVES DUARTE	25/03/1980	78
64	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983	78
65	SILVANA APARECIDA BENTO	29/05/1983	78
66	EDIANE TAQUES DE CAMARGO	09/07/1984	78
67	LUANA DOS SANTOS	04/09/1991	78
68	IVALQUIRIA MARIA LATOSKI	16/01/1963	76
69	NILCE APÁ RAMOS	25/04/1968	76
70	NILMA GONÇALVES DA LUZ	02/05/1970	76
71	EUGENIA SMEX	26/05/1982	76
72	ANICE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA	21/02/1984	76
73	BRUNA OLIVEIRA BELO	31/05/1989	76
74	LINDAMAR GOMES BATISTA DA SILVA	06/09/1971	74
75	Cristina Maria Klein da Silva Souza	20/06/1973	74
76	SILVANA DO BELEM SILVA	29/04/1979	74
77	SOLANIE DOS SANTOS	07/02/1980	74
78	GABRIEL GONÇALVES DE LIMA	30/05/1996	74
79	IVONE TEREZINHA MACHADO	18/05/1962	70
80	MARIA DE LOURDES RIBAS ALMEIDA	11/02/1966	70

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

2	ELAINE VANESSA KINCELER	13/12/1993	96
3	VANI APARECIDA DE LIMA PIRES	12/09/1985	90
4	CELIA DO BELEM TUSSOLINI	24/02/1977	88
5	THAYS OLIVEIRA DO AMARAL	21/04/1992	86
6	CILMARA DO BELEM DE PAULA	19/01/1972	80
7	TANIELI SILVA	18/09/1993	76
8	ANA PAULA DE SOUZA	12/06/1997	72
9	NEUZA MAZUR DE OLIVEIRA BASTOS	23/02/1966	70
10	GEOVANA APARECIDA OLIVEIRA	05/08/1976	70
11	MARCOS AURELIO AJAX DE OLIVEIRA	12/10/1980	70
12	BRUNA DE OLIVEIRA ZAMBROSKI	17/09/1992	70
13	CAROLINE KINCELER	02/10/1997	70
14	ROSANE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1984	66
15	JAINE MACHADO LIMA	03/10/1994	62
16	NILSA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	17/03/1965	60
17	JANETE APARECIDA RAMOS	05/07/1976	58
18	NEIVA PRESTES LIBER	27/10/1974	54
19	LEIDIANE APARECIDA MACHADO DE CASTRO	24/01/1985	54
20	SOREL CÂNDIDA OLIVEIRA DE PAULA	10/06/1978	50
21	ANDRIELE MARIA DE OLIVEIRA	14/03/1995	50
22	GABRIELE DOS SANTOS LIMA	07/02/1996	50
23	CAROLINE PADILHA MARÇAL	08/04/1997	50
24	KAUANE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/09/2002	50
25	ARIELI RAMOS	01/05/2003	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO POCHINOS- 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	LIDIA REPCZUK CORDEIRO	16/11/1979	76
2	EDINA SUELEN SANTOS	10/07/1985	60
3	ARIANE MARINACH DE MIRANDA	31/05/1992	60
4	THALIA KOVALEK WEBER	24/12/2000	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO POCHINOS- 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	EUSENE JESUS DE RAMOS	20/12/1978	100
2	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	90
3	EUSENE ROZENSKI DOS SANTOS	14/04/1980	86
4	JOCIMARA DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1987	74
5	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996	70

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

6	JACQUELI WEBER	07/07/1989	60
7	LILIAN JOCOSKI	23/06/1999	60
8	SILMARA OLJANSKI	15/07/1975	54
9	DIRELENE DE MIRANDA	11/09/1990	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROCIO - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	EUSENE JESUS DE RAMOS	20/12/1978	100
2	SANDRA MARIA WENDT	17/03/1984	100
3	MARILENE BORGES DOMINGUES SEVERINO	02/11/1977	80
4	CLARICE BORGES DOMINGUES	10/11/1994	80
5	LIDIA REPCZUK CORDEIRO	16/11/1979	76
6	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996	70
7	ZELIA APARECIDA DE FRANÇA	31/07/1970	68
8	MISAELE FERREIRA DOMINGUES	23/10/1995	66
9	JAIR DE PAULA FERREIRA	25/07/1972	60
10	EDINA SUELEN SANTOS	10/07/1985	60
11	ARIANE MARINACH DE MIRANDA	31/05/1992	60
12	THAIS DUTRA DE OLIVEIRA	14/07/1998	60
13	PATRICIA DE JESUS C. JOSMENKO LIMA	17/12/1999	60
14	BRUNA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI	30/07/1988	50
15	CRISTINA ROBERTA OLIVEIRA	24/08/1988	50
16	ROSE MARI APARECIDA ROCHA DA SILVA	16/02/1994	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROCIO - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	LÚCIA MARIZA RODRIGUES DA SILVA	25/05/1971	80
2	CLARICE BORGES DOMINGUES	10/11/1994	80
3	ADAN LUCAS ROCHA	06/01/1996	68
4	AMAZILIA RIBEIRO MARÇAL	11/09/1967	60
5	LILIAN JOCOSKI	23/06/1999	60
6	DIRELE MARÇAL DA FONSECA	29/12/1999	60
7	SILMARA OLJANSKI	15/07/1975	54
8	MELISSE DAIKO	27/11/1998	54
9	DIRELENE DE MIRANDA	11/09/1990	50
10	KASSIA KIRSCHNER DE OLIVEIRA	12/02/1999	50
11	LUANA DOS SANTOS VERA	09/03/2000	50
12	MARIA EDUARDA SANTOS MATIOSKI	23/07/2000	50
13	THALIA KOVALEK WEBER	24/12/2000	50

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – CMEI DO CAMPO SANTA MARIA - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	OLGA APARECIDA KRACZKOWSKI	08/11/1973	90
2	MARILDA APARECIDA MARTINS	13/08/1973	86
3	TATIANA FRANCIELE SANTANA	13/03/1992	86
4	CLEICELE FERREIRA MONTEZANO	02/07/1992	84
5	LÚCIA MARIZA RODRIGUES DA SILVA	25/05/1971	80
6	JOSILENE APARECIDA DA FONSECA	23/11/1979	76
7	CARINE PRESTES DE ALMEIDA GOMES	25/01/1984	74
8	PAULA ATAIS ESTEGUE	17/06/1985	72
9	SAIONARA DO CARMO DALCORTIVO SANTOS	17/10/1985	72
10	VANDERLI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/06/1977	70
11	VANESSA CAMILA APARECIDA SANTANA COSTA	08/05/1991	66
12	ELLEN CRISTINA ESPERANÇA	05/05/1998	62
13	CARMEM CAMARGO DE MACEDO	15/07/1968	60
14	VANDERLI DE JESUS RAMOS	04/08/1975	60
15	ERONI RODRIGUES	06/11/1988	60
16	JUCIELE LUIZA ZEMBRUSKI	27/05/1992	60
17	ROSANA GOES SILVA	04/01/1995	60
18	PAMELA APARECIDA NUNES DA SILVA	18/08/1996	60
19	RUTE IVETE MATULLE	18/05/1974	56
20	TATIANA LIMA OLIVEIRA	07/12/1992	54
21	ZELIAR APARECIDA DE OLIVEIRA	28/11/1964	52
22	GLEICE APARECIDA NOGUEIRA GOES	08/10/1991	52
23	ANA PAULA DOS SANTOS	10/08/1999	52
24	MARILEI MENDES TRACIZ	01/07/1986	50
25	DIZIELI NUNES RAMOS	03/04/1988	50
26	LUCIELE DA CONCEIÇÃO THORHAUER	09/01/1989	50
27	LEIDI DAIANE DOS SANTOS	27/03/1991	50
28	ANDREIA DE JESUS LIMA	02/01/2000	50
29	SANDRA MARA LIMA LEAL	29/11/2001	50
30	KAUANE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/09/2002	50
31	LORENA APARECIDA OLIVEIRA	22/06/2003	50
32	BIBIANA SILVA BATISTA	18/09/2003	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO ROQUE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	MICHELE NUNES DE OLIVEIRA	16/06/1983	100

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

2	AGNALDO LOURENÇO DOS SANTOS	05/12/1986	100
3	ANDREIA TEREZINHA ANTUNES	08/12/1973	90
4	CARILTO DA SILVA	27/03/1982	90
5	ROSAMAU APARECIDA SILVEIRA	16/06/1988	88
6	JOELMA DA SILVA	17/07/1982	84
7	PAULA RENATA DA SILVA	30/09/1996	82
8	TEREZINHA DE JESUS BASTOS MONTEIRO	29/03/1965	80
9	CREILRA CAMARGO DOIM CALDAS	31/10/1975	80
10	LEIDIANE DE FATIMA SANTOS CALDAS	12/06/1995	78
11	AMANDA KLUGGER PRESTES	02/02/1988	70
12	DANIELE APARECIDA FERREIRA	12/04/1994	66
13	VANDERLEI SIQUEIRA PEREIRA	18/07/1988	64
14	JOCLEIM APARECIDA MARTINS	10/06/1966	60
15	MARIA LAURA DOS SANTOS	04/03/1976	60
16	LARISSA DE FATIMA MILLOS	19/01/1992	60
17	PATRICIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	27/07/1994	60
18	TATIANE DE FÁTIMA PROENÇA	07/03/1995	60
19	CINTIA ALAIZ DE BASTOS	05/04/1995	60
20	SERLENE DA CONCEIÇÃO DE PAULA PROENÇA	12/11/1965	54
21	CARINA APARECIDA CHAVES	27/02/1984	54
22	LUCIELE APARECIDA DE CAMARGO PROENÇA	17/11/1986	54
23	MARIA JOSÉ MACHADO	04/10/1977	50
24	ELENICE FERREIRA PRUDENTE	20/07/1980	50
25	EDIVANE SOUZA DE PAULA JULINHAK	28/07/1992	50
26	LEIZIANE DA CRUZ OLIVEIRA	05/04/1996	50
27	GISLAYNE MADUREIRA PRUDENTE	20/04/1999	50
28	JENNIFER ELIZANDRA LEMOS MARTINS	25/06/1999	50
29	ELOANE MAZUR DE RAMOS	26/04/2000	50
30	WILLIAN ANTUNES SAMPAIO	08/06/2001	50
31	LUANA RIBEIRO DO AMARAL DE OLIVEIRA	11/05/2004	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO ROQUE - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	PAULA RENATA DA SILVA	30/09/1996	82
2	CHAIANE CORREIA DE LIMA	16/01/1989	80
3	MARCELE FRANÇA ANTUNES	27/06/1992	66
4	PATRICIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	27/07/1994	60
5	SERLENE DA CONCEIÇÃO DE PAULA PROENÇA	12/11/1965	56
6	MIGUELADENILSON@GMAIL.COM	14/09/1986	50
7	THAIS MARIA CALDAS ALVES	10/05/1998	50

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

8	THAYNA ELOIZA DE BASTOS	07/05/2001	50
---	-------------------------	------------	----

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TODOS OS SANTOS - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	LINELI NESTOR GOMES FREITAS	23/12/1967	70
2	NADIR RIBAS MARTINS BATEL	08/03/1976	58
3	DAIANE DE FATIMA IANQUES	05/06/1992	52
4	MARIA DO BELEM SANTOS	06/02/1980	50
5	JONILCE MAIER DE OLIVEIRA	15/10/1992	50
6	JAINE ALICEIA DO CARMO PROENÇA RAMOS	11/01/1997	50
7	DEISMARI APARECIDA CALDAS OLIVEIRA	17/08/1999	50
8	MARIANA CALDAS	22/11/1999	50
9	FABÍOLA INOCENCIO	28/02/2001	50
10	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	15/01/2003	50
11	MARLON JOSÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA	14/11/2003	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TODOS OS SANTOS - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	JOELMA APARECIDA ROCHA	01/09/1977	66
2	THALYANI HARTT MORAES	29/11/1998	60
3	DAIANE DE FATIMA IANQUES	05/06/1992	52
4	JAINE ALICEIA DO CARMO PROENÇA RAMOS	11/01/1997	50
5	EMANUELE CORREIA DE FRANCA	15/01/1998	50
6	MARIANA CALDAS	22/11/1999	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO XV DE DEZEMBRO - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	IVONETE DELGADO DA SILVA DOS SANTOS	29/03/1977	90
2	ROSAMAU APARECIDA SILVEIRA	16/06/1988	88
3	LUCIANA BUSMAIER CORREA	02/06/1981	84

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO XV DE DEZEMBRO - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
---------------	------	--------------------	--------

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

1	MARILDA APARECIDA MARTINS	13/09/1973	76
2	MARIA PAULA MARTINS	19/08/1993	68
3	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	64
4	MARCELI JACQUELINE DO NASCIMENTO	01/01/2001	60

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	NIVAIR FERREIRA ANTUNES BUENO	20/07/1961	90
2	MARLI TEREZINHA PADILHA	08/03/1972	90
3	CRISTIANE BOEIRA DOS SANTOS	06/12/1984	80
4	ERICA REGIANE CALDAS	21/10/1989	80
5	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	22/10/1996	70
6	JOSNAINE DE MORAIS	20/10/1991	60
7	JOICE BRASILIO CALDAS	05/11/1995	60
8	PATRINE MENDES	03/08/1998	58
9	MARILÊTE DE FÁTIMA PADILHA	15/03/1978	54
10	MAISE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/1993	52
11	MARILDA PRESTES DE LIMA	25/09/1980	50
12	ERICA CRISTINE DOS SANTOS LIMA	05/07/1999	50
13	EDUARDO APARECIDO DA COSTA	23/12/2000	50
14	THAINARA RIBAS MAKUCH	06/04/2001	50
15	GRAZIELA APARECIDA LEAL CALDAS	16/10/2001	50
16	ITIFANI BIANCA TEIXEIRA MARTINS	28/02/2002	50
17	MARIA CAROLIANE PRESTES LIMA	03/12/2002	50
18	ANABEL GUADALUPE STRESKI DE FARIAS	06/07/2004	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR - 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA

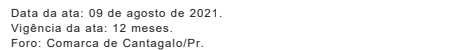
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
1	ELZA CAMARGO DE MORAES	16/05/1971	90
2	INDIRA PILATTI	16/04/1985	90
3	JOSUEL MENDES CAMARGO	30/04/1994	90
4	SÔNIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	10/07/1969	80
5	ITAMARA ANGÉLICA BERSCH	05/11/1982	76
6	LETICIA MIGUORINI RIBEIRO DOS SANTOS	09/03/1991	68
7	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	02/08/1983	64
8	SOFIA MAZUR DE OLIVEIRA CAMARGO	20/07/1971	60
9	ELIANE GONÇALVES DE LIMA	16/02/1978	60
10	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000	60
11	MARILÊTE DE FÁTIMA PADILHA	15/03/1978	54

**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

12	MIRIAM REGIANE DOS SANTOS MACHADO	27/06/1986	54
13	JOSÉLIA BORCATÉ	09/10/1989	54
14	DAIANE LAISE MATIAS	23/09/1992	52
15	CRISTIANE APARECIDA VAZ BRABO	01/06/1985	50
16	ERICA CALDAS	24/10/1990	50
17	MARISANE RODRIGUES ANTUNES	13/08/1997	50
18	ERICA CRISTINE DOS SANTOS LIMA	05/07/1999	50
19	ITIFANI BIANCA TEIXEIRA MARTINS	28/02/2002	50

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SEDE – 20H – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontos
2	DEOCELIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	08/11/1971	100
3	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	25/05/1974	100
4	VANDERLEIA TEIXEIRA BATISTA ROCHA	21/04/1975	100
5	GENI DE ALMEIDA RIBAS	18/11/1975	100
6	ROSILIANE ANETE PEREIRA MACHADO	11/12/1975	100
7	SIRLEI MARIA CORDEIRO	20/02/1977	100
8	THAIS DIANDRA MIOTTO	02/06/1990	100
9	JAIRA DE FÁTIMA SYROKA	15/07/1958	90
10	NIVAR FERREIRA ANTUNES BUENO	20/07/1961	90
11	ERNESTINA TIBES	10/03/1965	90
12	MARIA LUCIA DE ABREU CAMARGO	02/11/1965	90
13	NEVERITA RAGGIO CHERPINSKI	19/01/1966	90
14	SIRLEI TRINDADE ANTUNES DOS SANTOS BRANDO	20/05/1967	90
15	DARLETE FERREIRA DA ROSA	30/06/1969	90
16	VANDA DA APARECIDA SANTANA	11/09/1969	90
17	CARMEN LOPES TEREZA	23/10/1971	90
18	IZABEL APARECIDA STRESKI	06/03/1972	90
19	JOSEILIA COSTA	21/10/1972	90
20	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	25/01/1973	90
21	ROZELI APARECIDA MACIEL SILVA	06/12/1974	90
22	IVONETE DELGADO DA SILVA DOS SANTOS	29/03/1977	90
23	ANDRÉIA APARECIDA DE RAMOS	09/10/1977	90
24	ELIANE DE SOUZA	09/04/1980	90
25	TEREZINHA DA LUZ LEMES	14/10/1982	90
26	SANDRA MARA DE SIQUEIRA	10/12/1982	90
27	ELAINE TEOSSOUNI CASS	09/01/1986	90
28	SIMONE GROCOSCI	03/06/1986	90
29	SIRLENE MARIA MACIEL RODRIGUES	21/12/1980	88
30	IRENE GONÇALVES DOS ANJOS	26/03/1969	84
31	CRISTINA MARIA KLEIN DA SILVA SOUZA	20/06/1973	84
32	ROSILEIR APARECIDA DE OLIVEIRA	27/04/1968	80





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUIDOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

ATA Nº. 101/2021

DETENTORA DA ATA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, com sede na Rua da Bandeira, nº 703, Quadra 44, Centro, Altonia/PR, CEP 87.550-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.846.202/0001-10, representada pelo Sr. **André Luiz Alpino**, portador da CNH nº. 01208454900/Detran-PR e CPF/MF sob o n.º 749.924.819-49.

Preços Registrados:

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		LOTE/ITEM		PRODUTO/SERVIÇO/MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	8	ÓLEO 10W - HIDRÁULICO - BALDE 20L	TEXSA	TAC-3 SAE 10W	UN	30	360	10.800,00	
1	9	ÓLEO 15W40 - BALDE 20L	TEXSA	SUPER TURBO PLUS Cl-4 SAE 15E40	UN	170	295	50.150,00	
1	10	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO GASOLINA - GALÃO 1L	TEXSA	SUPREMA SEMI-SINTÉTICO SAE 15E40	UN	200	18	3.700,00	
1	13	ÓLEO 90 - BALDE 20L	TEXSA	GEAR MULT GL-5 90	UN	50	345	17.250,00	
1	14	ÓLEO ATF HIDRÁULICO - BALDE 20L	TEXSA	ATF TIPO A	UN	80	299	23.920,00	
TOTAL								105.820,00	

Data da ata: 09 de agosto de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUIDOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

ATA Nº. 99/2021

DETENTORA DA ATA: A. J. ZORNITA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2687, Cascavel-PR, CEP 85801-011 e inscrita no CNPJ sob nº. 13.553.143/0001-72, representada pelo Sr. **ANDREY DE JESUS ZORNITA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.633.379-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 050.481.609-83.

Preços Registrados:

A.J.ZORNITA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME		LOTE/ITEM		PRODUTO/SERVIÇO/MARCA	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ARLA 32 - BALDE 20L	ARLA 32	ARLA 32	UN	50	59,90	2.995,00	
1	11	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO GASOLINA - GALÃO 3L	LUBRAX	15W40	UN	200	100,00	20.000,00	
TOTAL								22.995,00	

Data da ata: 09 de agosto de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 - PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 05/2021 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CAPELA MORTUÁRIA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA**,

inscrita no **CNPJ nº. 22.974.644/0001-13**, no valor total de **R\$ 34.091,77 (trinta e quatro mil noventa e um real e setenta e sete centavos)**.

Cantagalo, 26 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 02/2021

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação visando o Credenciamento para contratação de profissionais através de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos junto a Secretaria de Saúde, sendo 05 (cinco) médicos clínico geral para carga horária de 40horas/semanais; 02 (dois) médicos clínicos gerais, para atendimento de 80 (oitenta) horas de plantão mensal; 04 (quatro) médicos clínicos gerais para atendimento de 48 (quarenta e oito) horas de plantão, sendo 24 (vinte e quatro) horas presencial e 24 (vinte e quatro) horas de sobre aviso nos finais de semana. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos acontecerá a partir do dia **11/08/2021 às 08:00 (oito) horas até o dia 27/08/2021 às 14:00h**. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 27/08/2021 sessão 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cantagalo.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacaocantagalo@hotmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 10 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – ASSISCOP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

RATIFICAÇÃO - 3ª PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica parcialmente o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM: OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, RETORNO AMBULATORIAL E PARA MEDICAÇÃO CONTÍNUA EXCEPCIONAL E DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: ECOCARDIOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, PROCEDIMENTOS DE CORMOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, MAPEAMENTO DE RETINA, FUNDOSCOPIA, RETINOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV, VIDEONASOFIBROSCOPIA, AUDIOMETRIA, IMPEDANCIOMETRIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, OTOEMIÇÃO, BERA, BRONCOSCOPIA, ESPIROMETRIA, DENSIOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, ANGIOTOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS DIGITAIS, RESSONÂNCIAS, ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA, CREDENCIAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPREENDENDO: ESTRUTURA HOSPITALAR E EQUIPE MÉDICA.

O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ODONTOLÓGICA NAS ESPECIALIDADES DE: ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA/ ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CIRURGIA/ TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL CONFORME PORTARIA Nº 600 DE 23 DE MARÇO DE 2006 E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, às empresas:

FORNECEDOR:4639-6 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

LOTE 004 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
003	708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	50,00
005	710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	56,00
006	711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	95,00
007	712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	63,00
008	713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	61,00
014	720 ULTRASSONOGRAFIA DE FÍGADO DE VIAS BILIÁRES	61,00
	796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA	
022	NUCAL	200,00
027	801 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	65,00
043	1291 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	120,00

FORNECEDOR:4819-4 RÔMULO GOMES FONTANELLA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI

LOTE 010 - EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ Nº 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.		

001	786 EXAME DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	120,00
002	787 EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00
003	788 EXAME DE AUDIOMETRIA	50,00
004	789 EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	50,00
	1034 B.E.R.A. PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	250,00
005	1035 OTOEMIÇÃO TRANSIENTES	70,00
006	1036 OTOEMIÇÃO PRODUTOS DE DISTORÇÃO	70,00

LOTE 018 - CIRURGIAS ELETIVAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	1039 CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA: ADENOIDE E/OU AMIGDALAS	1.000,00
002	1042 CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA	2.000,00

Serão credenciadas todas as empresa supra citadas para atender a demanda do consorcio, ficando dispensado o sorteio.

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – ASSISCOP
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3ª PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54-21

CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.699.577/0001-82, representada por **ADRIANO VITORIANO**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55-21

CONTRATADA: ROMULO GOMES FONTANELLA SERVIÇOS MÉDICOS- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.406.314/0001-02, representada por **ROMULO GOMES FONTANELLA**.

DATA DE ASSANTURA: 05 DE AGOSTO DE 2021.

VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - ASSISCOP

RATIFICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica parcialmente o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA TRANSFERÊNCIA INTER HOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR MEIO DE AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO, CONFORME DETERMINADO PELA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 10.585.039/0001-71, compreendendo:

LOTE 001 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Item	Produto/Serviço	UN.	V. UNIT.
	1343 EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM - UTI MÓVEL A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE MÉDICOS E ENFERMEIROS (APH) POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS, EM SAÚDE - SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINADO PELA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO. REGIME DE PLANTÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES	UN	54.000,00

LOTE 002 - INSUMOS E MEDICAMENTOS

Item	Produto/Serviço	UN.	V. UNIT.
1	1344 INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A UTI MÓVEL, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Nº 1.671/2003.	UN	2.280,00

Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 22/2021

SÚMULA: RATIFICA A TABELA DE PREÇOS DO ASSISCOP PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O senhor **ELIO BOLZON JUNIOR**, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retifica a tabela de preços e procedimentos para o exercício de 2021, conforme atas nº 05/2021 lavrada em 21/06/2021 e 06/2021 lavrada em 02/08/2021 conforme segue:

TABELA DE PROCEDIMENTO E PREÇOS EXERCÍCIO 2021		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Item	Nome	Unitário
1	CONSULTA OFTALMOLOGIA	50,00
2	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	53,00
3	CONSULTA CARDIOLOGIA	50,00
4	CONSULTA ORTOPEDIA	50,00
5	CONSULTA PSIQUIATRIA	80,00
6	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	70,00
7	CONSULTA DERMATOLOGIA	70,00
8	CONSULTA NEUROLOGIA	60,00
9	CONSULTA CIRURGIA GERAL/CLÍNICO GERAL	50,00
10	CONSULTA ANESTESIOLOGIA	50,00
11	CONSULTA UROLOGIA	70,00
13	CONSULTA PNEUMOLOGIA	100,00
16	CONSULTA GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	60,00
17	CONSULTA PEDIATRIA	60,00
18	CONSULTA NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	80,00
19	CONSULTA NEFROLOGIA	60,00
20	CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATORIO	30,00
21	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	20,00
DIAGNOSE POR EXAMES ESPECIALIZADOS		
EXAMES CARDIOLÓGICOS		
Item	Nome	Unitário
1	ECOCARDIOGRAMA	120,00
2	TESTE ERGOMÉTRICO	160,00
3	M.A.P.A. - MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	150,00
4	HOLTER - SISTEMA 24 HS 3 CANAIS	161,25
5	ELETROCARDIOGRAMA (REALIZADO NO CONSORCIO NA PRÉ CONSULTA)	0,00
6	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	150,00
7	ECOCARDIOGRAFIA DOPLER FETAL	250,00
EXAMES GASTROINTESTINAIS		

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Item	Nome	Unitário
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E TESTE DE UREASE (H.PYLORI) INCLUINDO: HONORÁRIOS, MATERIAIS PARA O PROCEDIMENTO, MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, TAXA DE SALA E COLETA DE PEÇA ANATÔMICA.	230,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E MEDICAMENTOS	500,00
3	PROCEDIMENTOS DE CROMOSCOPIA	60,00
4	PROCEDIMENTOS DE MUCOSECTOMIA	220,00
5	PROCEDIMENTOS DE POLIPECTOMIA	150,00

EXAMES OFTALMOLÓGICOS	
Item	Nome
1	MAPEAMENTO DE RETINA
2	FUNDOSCOPIA
3	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE

EXAMES NEUROLÓGICOS	
Item	Nome
1	ELETROENCEFALOGRAMA
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE

EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS	
Item	Nome
1	NASOFIBROSCOPIA
2	VIDEOLARINGOSCOPIA
3	AUDIOMETRIA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

3	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER COLORIDO	200,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	95,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	61,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS COM DOPLLER COLORIDO	200,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE AORTA E ILÍACAS COM DOPPLER COLORIDO	100,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	63,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAL MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER COLORIDO	200,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VICERAIS COM DOPPLER COLORIDO	200,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES	75,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	63,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	100,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE CAROTIDAS E VASOS VERTEBRAIS COM DOPPLER COLORIDO	200,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE FÍGADO DE VIAS BILIÁRES	61,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	71,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	100,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	56,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA	65,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	65,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	65,00
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	75,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	58,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUBCLAVAIS E JUGULARES COM DOPPLER COLORIDO	200,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	56,00
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	105,00
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE VEIA CAVA COM DOPPLER COLORIDO	200,00
28	ULTRASSONOGRRAFIA DO PÊNIS	63,00
29	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	75,00
30	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	100,00
31	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE	150,00
32	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE	150,00
33	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	50,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	100,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	200,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	55,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	120,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA OU NUCAL	63,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	56,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	100,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER COLORIDO	200,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR COM DOPPLER COLORIDO	200,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULOS	50,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE RETROPERITÔNIO	150,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

46	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPREARENAIS	140,00
EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
Item	Nome	Unitário
1	ANESTESIA POR EXAMES	100,00
2	APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	88,20
3	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	132,30
4	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	245,15
5	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES INFERIORES	169,85
6	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SUPERIORES	169,85
7	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	169,85
8	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	169,85
9	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	169,85
10	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	169,85
11	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE	169,85
12	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	169,85
13	TOMOGRAFIA DE OUVIDOS OU MASTÓIDE	169,85
14	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	171,65
15	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	171,65
16	TOMOGRAFIA DE SEGMENTAÇÕES	169,85
17	TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA	171,65
18	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	239,85
19	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM (PROTOCOLO PARA LITÍASE RENAL)	245,15
20	TOMOGRAFIA RENAL	132,30
21	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	171,65
22	TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	171,65
23	UROTOMOGRAFIA	169,85
EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA		
Item	Nome	Unitário
1	ANESTESIA POR EXAME	100,00
2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	450,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN	450,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	350,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PULMÃO	350,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	350,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR E RINS (ARTERIAL OU VENOSA)	450,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E AORTA (ARTERIAL OU VENOSA)	450,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA DE DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (ARTERIAL OU VENOSA)	450,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO (ARTERIAL E VENOSA)	350,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA DE PULMÃO	350,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (ARTERIAL E VENOSO)	350,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN	450,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	350,00
15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PULMÃO	350,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	350,00
17	CONTRASTE POR EXAME	88,20
18	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL TOMOGRÁFICO	130,00
EXAMES DE RADIOLOGIA DIGITAL		
Item	Nome	Unitário
1	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGE;	18,00
2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIADA)	18,00
3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18,00
4	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN;	18,00
5	RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVUM (LARETAL+HIRTZ)	18,00
6	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02 INCIDENCIAS;	18,00
7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICA - MALAR (AP+OBLIQUAS)	18,00
8	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	18,00
9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	18,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE COXO FEMURAL - 2 INCIDENCIAS;	18,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO;	18,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	18,00
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	18,00
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	18,00
15	RADIOGRAFIA DE BACIA - 1 INCIDENCIA;	18,00
16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO - 2 INCIDENCIAS;	18,00
17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO 2 INCIDENCIAS;	18,00
18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	18,00
19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 2 INCIDENCIAS;	18,00
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+PO+OBLIQUAS)	18,00
21	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL;	18,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA;	18,00
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR;	18,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL;	18,00
25	RADIOGRAFIA DE COTOVELO;	18,00
26	RADIOGRAFIA DE COXA;	18,00
27	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO;	18,00
28	RADIOGRAFIA DE DA ARTICULAÇÃO TÍBIO TA;	18,00
29	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	18,00
30	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA - 2 INCIDENCIAS	18,00
31	RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE - COLUNA 2 INCIDENCIAS	18,00
32	RADIOGRAFIA DE JOELHO;	18,00
33	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	18,00
34	RADIOGRAFIA DE MÃO - 2 INCIDENCIAS;	18,00
35	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (IDADE ÓSSEA);	18,00
36	RADIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	18,00
37	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA - 3 INCIDENCIAS	18,00
38	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN.LATERAL+HIRTZ)	18,00
39	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ - 2 INCIDENCIAS;	18,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

40	RADIOGRAFIA DE PERNA - 2 INCIDENCIAS;	18,00
41	RADIOGRAFIA DE PUNHO;	18,00
42	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX - 4 INCIDENCIAS	18,00
43	RADIOGRAFIA DE SACRO-OLÍACA - 3 INCIDENCIAS	18,00
44	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE;	18,00
45	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRETRATAMENTON)	18,00
46	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL;	18,00
47	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA;	18,00
48	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	18,00
49	RADIOGRAFIA HEMITORAX (ARCOS COSTAIS);	18,00
50	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	18,00
51	LAUDOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA	25,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA		
Item	Nome	Unitário
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	390,00
2	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL E VENOSA (ABDOMEM/ TORÁXICA/CRÂNIO/ PELVE/PESCOÇO/PULMONAR)	600,00
3	COLANGIORRESSONÂNCIA	780,00
4	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA RENAIIS, RETROPERITÔNIO).	390,00
5	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	390,00
6	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	390,00
7	RESSONÂNCIA DE BACIA/PELVE	390,00
8	RESSONÂNCIA DE BASE DO CRÂNIO	390,00
9	RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL/PÊNIS	390,00
10	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	390,00
11	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	390,00
12	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁXICA DORSAL	390,00
13	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO	390,00
14	RESSONÂNCIA DE COXA/TORNOZELO/PÉ (UNILATERAL)	390,00
15	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (ENCEFALO)	390,00
16	RESSONÂNCIA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	390,00
17	RESSONÂNCIA DE FETAL	390,00
18	RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL)	390,00
19	RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL)	390,00
20	RESSONÂNCIA DE MÃO (UNILATERAL)	390,00
21	RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	390,00
22	RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIRO (UNILATERAL)	390,00
23	RESSONÂNCIA DE OMBRO COTOVELO PUNHO (UNILATERAL)	390,00
24	RESSONÂNCIA DE ÓRBITA BILATERAL	390,00
25	RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	390,00
26	RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIRÓIDE, PARATIREÓIDE).	390,00
27	RESSONÂNCIA DE PLEXO BRANQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	390,00
28	RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	390,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

29	RESSONÂNCIA DE SELA TÚRCICA	390,00
30	RESSONÂNCIA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	390,00
31	RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	390,00
32	RESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES	390,00
CIRURGIAS ELETIVAS		
OTORRINOLARINGOLOGIA		
Item	Nome	Unitário
1	CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA: ADENOIDE E/OU AMIGDALAS COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRÚRGICO.	1000,00
2	CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRÚRGICO.	2000,00
3	ESTRUTURA HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPREENDENDO: TURBINECTOMIA E SEPTOPLASTIA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRÚRGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	1.943,62
4	ESTRUTURA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE OTORRINO COMPREENDENDO: ADENOMIGDALECTOMIA/ ADENOIDECTOMIA/ AMIGDALECTOMIA/ SEPTOPLASTIA/ TURBINECTOMIA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRÚRGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	1.362,95
OFTALMOLOGIA		
Item	Nome	Unitário
1	CIRURGIA DO PTERÍGIO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DO PTERÍGIO DO OLHO, INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA.	627,00
DERMATOLOGIA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATÓRIO		
Item	Nome	Unitário
1	EXERESE DE UNHA – INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	205,00
2	EXERESE DE LIPOMA – INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	230,00
3	EXERESE DE VERRUGAS – INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	230,00
4	CAUTERIZAÇÃO – INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	205,00
5	EXERESE DE CISTO CEBÁCEO - - INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	215,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS		
CEO - TIPO II		
Item	Nome	Unitário
1	ESPECIALIDADE DA ENDODONTIA PARA REALIZAR 35 PROCEDIMENTOS MÉS DO SUBGRUPO 10.040.00-5 (ENDODONTIA) CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	4500,00
2	ESPECIALIDADE DA PERIODONTIA PARA REALIZAR 60 PROCEDIMENTOS MÉS, DO SUBGRUPO: 10.020.00-4 (PERIODONTIA), CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	4500,00
2	ESPECIALIDADE DA PERIODONTIA PARA REALIZAR 60 PROCEDIMENTOS MÉS, DO SUBGRUPO: 10.020.00-4 (PERIODONTIA), CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	4500,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

3	ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA/ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COMPREENDENDO: 80 PROCEDIMENTOS MÉS, DOS SUBGRUPOS: 03.020.00-2 (PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS); CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	4500,00
4	ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA CIRÚRGICA/TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL PARA REALIZAR 80 PROCEDIMENTOS MÉS DOS SUBGRUPOS: 10.050.00-0 (ODONTOLOGIA CIRÚRGICA) E 10.060.00-6 (TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL). CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	4500,00
PROGRAMA DE BRASIL SORRIDENTE		
Item	Nome	Unitário
5	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL	118,50
6	PROTESE DENTÁRIA TOTAL	132,50
EQUIPE MIULTIPROFISSIONAL		
Item	Nome	Unitário
1	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM ENFERMEIRA	20,00
2	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM PSICÓLOGA	20,00
3	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM NUTRICIONISTA	20,00
4	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL	20,00
5	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM FISIOTERAPEUTA	20,00
6	CONSULTA E ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIOLOGA	20,00
DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS		
ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA		
Item	Nome	Unitário
1	COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE POR PEÇA POR COLORAÇÃO/ COLORAÇÃO GASTRICA H. PILORY	40,25
2	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRITS” E “CELL BLOK”	66,25
3	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	42,50
4	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	42,50
5	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA (MINIMO 3 COLETAS)	79,00
6	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS CADA FRASCO.	51,25
7	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÁMINAS DE PAAF ATÉ 5 LÁMINAS	66,25
8	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM MULT. DE FRAGMENTO DE MESMO ORGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADAS EM UM MESMO FRASCO.	68,75
9	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA - CADA MARCADOR (MÁXIMO DE 6)	131,52
10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA SIMPLES	103,75
11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES	103,75
12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	61,66
13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPO DE LINFÓNODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR IMAGEM) - MÁXIMO DE TRES MARGENS	76,66
14	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	125,00
15	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HÍBRIDA	470,00
ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA HIV		
Item	Nome	Unitário

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

1	EXAME PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV	16,00
Art. 2º - Esta resolução poderá ser alterada conforme a necessidade do consorcio, desde que aprovadas pelo Conselho de Secretários.		
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão.		
Laranjeiras do Sul, 09 de agosto de 2021.		
ELIO BOLZON JUNIOR Presidente da ASSISCOP		

POR TAL DE Q U E S ã O N º 311.30 PEDIDO DE INSCRIÇÃO - JUNHO 2021 - COMPLEMENTAR		Datascan Marketing Integrado Datascan Marketing Integrado Eireli CNPJ: 24.85.538/0001-55		adm@datascan.net RFB 1306/2016 CNPJ: 85.987975 / Rua Rubens Lopes Nº 435, Sala 01 Universidade - Cascavel PR			
Contato na Agência: Ana Caroline				Veículo: Porta Quaiada		Data: 03/06/2021	
Mídia: Internet Anunciante: Município de Três Barras Projeto: JUNHO/2021				Peças: A - Campanha: CORONAVÍRUS			

GRADE A										Prace: Três Barras do Paraná e Região	
Peça	Posição	Formato	Tipos	Início	Fim	Insert	Valor unit	Desc.	Valor total	B	
A	Página inicial	500 x 500 px	Preço fixo	04/06/2021	30/06/2021	1	1.000,00	-	1.000,00		
A	Redes Sociais	1200x1200px	Banner	04/06/2021	30/06/2021	1	0,00	-	0,00 x		

Valores Finais		Total (R\$): 1.000,00	
Valor bruto (1) *	Comissão (R\$): 200,00	Valor Liquidado (R\$): 800,00	
Valor bruto:	1.000,00		

DADOS DO VEÍCULO: PORTAL QUAIADA 1.ª PERÍCIA EVENTOS LTDA. Cnpj: 07.558.334/0001-24 Cnpj: 554850001 / Rua Eytora, 16 - Centro / Quaiada do Venturo PR	DADOS DO CLIENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ Município de Três Barras do Paraná Email: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br Cnpj: 554850001 / Avenida Brasil, Nº 245 - Centro / Três Barras do Paraná / PR
--	---

OBSERVAÇÕES AO VEÍCULO

Vencimento: 30 DFM _____

Deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de veiculação.

A nota fiscal só terá valor se estiver acompanhada do comprovante de veiculação, devidamente preenchido.

E-mail: midia@ducdom.net _____

Faturar o valor LÍQUIDO contra a AGÊNCIA.

INFORMAR na Nota Fiscal as seguintes observações:

Veiculação de publicidade, conforme Pedido de Inserção nº xxxxx

A/C: Dutcum Marketing Integrado

No período de ____/____/____ a ____/____/____, referente à campanhas diversas.

Valor Total R\$ _____

Percentual da Agência R\$ _____

Inserção das Retenções (Irr: ISS, R: C.S.L., INSS, PIS, PASEP) NA FONTE CONFORME ART XX DA LEI XX)

Pedido de Inscrção Nº 311.30 PORTAL QUERER - JUNHO 2021 - COMPLEMENTAR		Duolcam Marketing Integrado (49) 3306-6330 C/P: 88819770 Rua Rubens Lopes N.º 435, 5.º Andar Universidade - Cascavel - PR		
Contato na Agência: Ana Caroline		Veículo: Portal Querer		Data: 03/06/2021
Mídia: Internet Anúncio: Município de Três Barras Projeto: JUNHO/2021 do Paraná		Peças: A - Campanha - CORONAVÍRUS		

GRADE A											
Preço: Três Barras do Paraná e Região											
GRADE	Preço	Posição	Formato	Tipo	Início	Fim	Insere.	Valor unit.	Desc.	Valor total	B
A		Página inicial	300 x 400 px	Pop-up	04/06/2021	30/06/2021	1	1.000,00	-	1000,00	
A		Redes Sociais	1200x1200px	Banner	04/06/2021	30/06/2021	1	0,00	-	0,00	A
Total (R\$): 1.000,00											

Valores Finais Valor bruto (+ Comissão 18%): R\$ 200,00 Valor Líquido(R\$): 800,00		DADOS DO VEÍCULO: PORTAL QUERER L PEREIRA EVENTOS LTDA. C/P: 01 568 33400001-24 C/E: 84560000 / Rua Eytun C/P: 11 988 - Centro do Senac / PR DADOS DO CLIENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ Município de Três Barras do Paraná <u>Estado</u> prefeitura@tresbarras.pr.gov.br C/E: 81456000 / Avenida Brasil, N.º 245 - Centro / Três Barras do Paraná / PR
Valor bruto: 1.000,00		

OBSERVAÇÕES AO VEÍCULO	
Vencimento: 30 DFM	
Deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de veiculação.	
A nota fiscal só terá valor se estiver acompanhada do comprovante de veiculação, devidamente preenchido.	
E-mail: midia@duascom.net	
Faturar o valor LÍQUIDO contra a AGENCIA.	
INFORMAR na Nota Fiscal as seguintes observações:	
Veiculação de publicidade, conforme Pedido de Inserção nº xxxxx	
A/C: Duascom Marketing Integrado	
No período de ____/____/____ a ____/____/____, referente à campanhas diversas.	
Valor Total R\$ _____	
Porcentual da Agência R\$ _____	
Isento das Retenções (ex: IRR, IR, CSLL, INSS, PIS, PASEP) NA FONTE CONFORME ART XXI DA LEI 100	

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021

Lei nº 844/2021 de 28 de Fevereiro de 2022

Ano X – Edição Nº 2370

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 154/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 897 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salariais individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estatogistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida de efetivação de débito na conta corrente do município.

V. GLOBAL: R\$ 750.800,00.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA: 26/07/2021.

DISPESA: 002/2021/PMQI.

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 158/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cartuchos de tinta e de toner, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 089/2021/PMQI e seus anexos, sendo: Lote(s) nº 01 e 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.995,00.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM: 29/07/2021.

PREGÃO: 089/2021/PMQI.

CONTRATO Nº 159/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VALDIR LUIS PEREIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cartuchos de tinta e de toner, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 089/2021/PMQI e seus anexos, sendo: Lote(s) nº 02 e 03.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.242,10.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM: 29/07/2021.

PREGÃO: 089/2021/PMQI.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de 2.000 (duas mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado e Quente-CBUQ, doado com CAP 50/70, faixa C, padrão DNIT, para uso na manutenção e recape de ruas e estradas junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

V. GLOBAL: R\$ 919.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA: 26/07/2021

PREGÃO: 092/2021/PMQI.

CONTRATO Nº 161/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ELIANE CORREA DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de manilhas de concreto, para atendimento das necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

V. GLOBAL: R\$ 105.291,30

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA: 26/07/2021

PREGÃO: 093/2021/PMQI.

CONTRATO Nº 163/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ONEDY TURKISH-IE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de extintores novos, recarga e placas de sinalização, visando o atendimento das necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 02/08/2021.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021	Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012	Ano X – Edição Nº 2370	Página 2
-------------------------------------	--	------------------------	----------

V. GLOBAL : R\$ 22.905,00
 VIGÊNCIA: 31/12/2022
 DATA: 30/07/2021
 PREGÃO: 095/2021/PMQI

C0c387458

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2570

Página 1



GOVERNO MUNICIPAL
QUEDAS DO IGUAÇU - PR
GESTÃO 2021-2024



tema de Oportunidades

DECRETO Nº 1019/2021 - S.F.

DATA: 08/07/2021

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento, Remanejamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu - Pr., para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º. 1.319/2021, Artigos 7, 8, 13, 14 e 18º.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar por Cancelamento de Dotação Orçamentária, Remanejamento de Dotação Orçamentária, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado na importância de R\$ 1.961.005,65 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Cancelamento, Remanejamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 08 de julho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2370

Página 2

Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página 1

Lei/Ato nº 2460 - Decreto nº 1019/2021 de 08/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2181 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1319	2021
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Avaliação	Acréscimo
Remanejamento	Anulação de Odições		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0303.2019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
590 00000 Recursos Ordinários (L.1916)			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	50.000,00	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0303.2019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
760 00000 Recursos Ordinários (L.1916)			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	101.015,98	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02003 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/90 - 15%)			
5940			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		376,02
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
0021 00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	54.625,99	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6114 00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.236,91
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2139 MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02003 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/90 - 15%)			
6460			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.186,71
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2139 MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6460 02003 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/90 - 15%)			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.672,17
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2139 MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6504 00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	35.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494			
6560			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	8.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494			
6560			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494			
6600			
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494			
6620			

Emissão por: VALMIR HARTZOPP, no estado: 02/8

30/07/2021 09:58:45

Diário Oficial Eletrônico do Município de							
Quedas do Iguaçu							
Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021		Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012		Ano X – Edição Nº 2370			
Página 3							
 Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional							
				Página:2			
6640	09 SECRETARIA DE SAUDE			Anulação Aterrua Remanejamento	14.274,27		
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10.301.1001.2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
6690	00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494			Acrescimo Aterrua Remanejamento	76.692,11		
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10.301.1001.2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE						
6700	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIJAS - PESSOAL CIVIL			Acrescimo Aterrua Remanejamento	40.871,39		
	02033 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
6720	10.301.1001.2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE			Acrescimo Aterrua Remanejamento	17.878,25		
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	02033 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
6730	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Acrescimo Aterrua Remanejamento	9.778,57		
	10.301.1001.2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE						
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	00494 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO - FONTE 494						
7278	09 SECRETARIA DE SAUDE			Acrescimo Aterrua Remanejamento	20.967,84		
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL						
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
7341	00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			Acrescimo Aterrua Remanejamento	31.001,31		
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL						
7372	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			Acrescimo Aterrua Remanejamento	658,65		
	00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO						
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
7450	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			Acrescimo Aterrua Remanejamento	21.805,98		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
	00351 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO						
	09 SECRETARIA DE SAUDE						
7470	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Acrescimo Aterrua Remanejamento	4.920,63		
	10.304.1001.2149 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA</						

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 5



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

			Página
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.892,34	
12.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.241.0804.2220 MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.1.90.13.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS			
10303 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	39.362,39	
12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura		
08.243.0802.8209 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
11100 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	13.472,55	
12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura		
08.243.0802.8209 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
11200 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.995,24	
12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura		
08.243.0802.8209 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.1.90.13.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS			
11300 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Anulação	30.00,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.608.2001.2261 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
11400 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Anulação	20.00,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.608.2001.2262 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
11500 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Anulação	35.00,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.608.2001.2262 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
11600 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Acréscimo	50.00,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.608.2001.2261 ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
11700 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	24.00,00	
15.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.1801.1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRAMAGEM E			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12410 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	30.00,00	
15.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.1801.2264 MANUTENÇÃO DA USINA DE TRAMAGEM E COMPOSTAGEM			
4.4.90.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
12500 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Suplementar Excesso de Anecação	Acréscimo	450.00,00	
08.001 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	Abertura		
22.601.2201.1110 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES			
4.4.90.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
4871 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
08.001 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.215,22	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6014 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
08.001 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	990,00	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
10.301.1001.2157 ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6392 00000 Recursos Ordinários (Livre)			

Elaborado por: VALMIR HARTZCOFF - no dia: 02/07/21 92070001 000646

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 6



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

			Página
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	133.142,99	
10.301.1001.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
3.1.91.71.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
7065 00370 Recursos de Contas de Rateio das Contas Públicas			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	3.554,12	
10.301.1001.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
3.3.91.71.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
7065 00370 Recursos de Contas de Rateio das Contas Públicas			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	257,04	
10.301.1001.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
7277 00380 Atensão Básica - Incremento TEMP. CUSTEIO SERV. DE			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	707,91	
12.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.344.0801.2220 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10441 00880 EMENDAS INDIVIDUAIS - PORTARIA 99-2020 - APAE			
Suplementar Excesso de Anecação	Acréscimo	62.173,83	
06.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	Abertura		
12.361.1201.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1920 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
06.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	Acréscimo	13.659,80	
12.361.1201.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
3.1.90.13.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS			
1940 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
06.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	Acréscimo	127.947,80	
12.361.1201.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3390 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
06.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	Acréscimo	29.281,40	
12.361.1201.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
3.1.90.13.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS			
3420 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	7.985,09	
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5940 00303 Saúde - Recotas Vinculadas (E.C. 20(II) - 15%)			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	584,85	
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
3.1.90.13.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS			
5970 00303 Saúde - Recotas Vinculadas (E.C. 20(II) - 15%)			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	6.074,06	
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6013 00307 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSTIVAS - PORTARIA 949-2020			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	10,45	
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
6101 00400 Atensão Básica			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	25.458,00	
10.301.1001.2156 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6240 00510 ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO - FONTE 518			

Elaborado por: VALMIR HARTZCOFF - no dia: 02/07/21 92070001 000646

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 7



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

			Página
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	6.364,00	
10.301.1001.2146 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7571 00348 QUALIFICAÇÃO AÇÕES VIGIANS			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	636,00	
10.301.1001.2157 COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
7672 00400 Atensão Básica			
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITACAO	Acréscimo	117.899,87	
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abertura		
15.622.1501.2146 MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
9030 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	67.100,00	
12.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.243.0803.2226 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10900 00941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta			
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	626,79	
12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura		
08.243.0802.8209 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
11191 00906 FIAS BLPB			
Resumo			
Reanagemnto Anulação de Dotações	Acréscimo	672.016,24	0,00 #
Reanagemnto Anulação de Dotações	Acréscimo	672.016,24	0,00 #
Reanagemnto Anulação de Dotações	Acréscimo	672.016,24	0,00 #
Suplementar Anulação de Dotações	Acréscimo	278.362,39	278.362,39 #
Suplementar Anulação de Dotações	Acréscimo	278.362,39	278.362,39 #
Suplementar Excesso de Anecação	Acréscimo	544.867,28	0,00 #
Suplementar Excesso de Anecação	Acréscimo	544.867,28	0,00 #
Suplementar Superar R Financeiro	Acréscimo	465.779,74	0,00 #
Suplementar Superar R Financeiro	Acréscimo	465.779,74	0,00 #

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 1020/2021 - S.F.
DATA: 23/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial por Cancelamento de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu - Pr., para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º. 1.348/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial por Cancelamento de Dotação Orçamentária na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Cancelamento de Dotações Orçamentárias de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 23

de julho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 2



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ato	Nº	Decreto	Escopo	Nº	Ano
Lei: 2458	Lei ordinária			1948	2021
Dispos					
Crédito adicional					
Especial					
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	12.500,00			
12.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura				
08.244.0803.2227 APOIO A DOCUMENTAÇÃO DO CIDADÃO					
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10610 00000 Recursos Ordinários (Livre)					
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	12.500,00			
12.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura				
08.244.0803.2223 CONVENIO COM A ASSOCIACAO RESGATE DE QUEDAS DO					
3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
10615 00000 Recursos Ordinários (Livre)					

Lei de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de exclusão	Previsão	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	12.500,00	12.500,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	12.500,00	12.500,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2370 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 952/2021

DATA: 29/07/2021

Súmula: Nomeia diretores das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil e das outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.333/2021 de 08 de abril de 2021; Considerando as eleições para diretores das escolas municipais e CMEI's ocorrida no dia 11 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os diretores das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI's, com mandato de 02 anos e 05 meses, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.333/2021, de 08 de abril de 2021, com término em 01 de janeiro de 2024:

ESCOLAS E CMEI's	DIRETORA
Escola Municipal Assunção	ELIETE APARECIDA DA ROCHA
Escola Municipal Castelo Branco	ADILIA PRASINEVSKI
Escola Municipal Carlos Mendes	EDINA DA ROSA SILVA
Escola Municipal Graça Azul	ANDREIA JOSIANE ARSEGO
Escola Municipal Jardim Floresta	ELIZABETH MARIA PABST OLTRA
Escola Municipal João de Carvalho	ROSILEI DA SILVA LEONARDO
Escola Municipal Primavera	DALAIR GREGOLINI
Escola Municipal Primavera	TANIA ERANICE LASCIO FRAGOSO
Escola Municipal São Ovídio	KATIA PATRICIA BUELLER DE ALVAREZ
Escola Municipal Santa Dumort	ELISANGELA BERNICEVICZ
Escola R. M. Jureta das Santos	GISELA CASTILHO FRITZEN
Escola R. M. Luz Carlos Pires	IVALEI VIEIRA
Escola R. M. Roseli Nunes	ADEMIR CESAR
Escola R. M. Sementes do Amanhã	SERGIO WERICH
Escola R. Municipal Independência	NANIR DA COSTA
Escola R. Municipal Jardim Passatempo	JUSARA KUBIAK
Escola R. Municipal Quinto Socioal	ROSINEI GEMMEYER CHUTICOWSKI
CMEI Arjo de Guara	ELIZOLEIA FAUSTINO OROVSKI
CMEI Changa Feliz	SANDRA MARIA BEONINI
CMEI Estrela Guia	FLAVERES ELVENIR GROSSELLI
CMEI Gabriel Arrango	VALDINEI DALBOSCO
CMEI Melo Carinho	ZENILDA DA ROCHA
CMEI Pequeno Colibri	MARIA MALINOVSKI
CMEI Pequeno Principe	SANDRA APARECIDA CHOISSI
25 CMEI Primeira Pessoa	TANIA APARECIDA LAZAROLINI ZANROSSO
26 CMEI União Caminhos	CIRLEI SALETE ASCHADAMNI

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quedas do Iguaçu, 29 de julho de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2371 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 954/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Concede Licença Especial a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o conflito no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2658-1 ADEMIR SCZEPANIAK, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
Art. 2º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2870-1 ROSANI APARECIDA MACHADO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de cozinheira, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
Art. 3º- Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 955/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Conceder Licença sem vencimentos a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Municipal nº 217, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como o requerimento da servidora,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida licença sem vencimentos a servidora, 4222-1 SILMARA SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para trato de assuntos particulares, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/08/2022.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057013

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2371 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 954/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Concede Licença Especial a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o conflito no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2658-1 ADEMIR SCZEPANIAK, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
Art. 2º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 2870-1 ROSANI APARECIDA MACHADO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de cozinheira, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/11/2021.
Art. 3º- Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 955/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Conceder Licença sem vencimentos a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Municipal nº 217, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como o requerimento da servidora,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida licença sem vencimentos a servidora, 4222-1 SILMARA SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para trato de assuntos particulares, para gozo no período de 02/08/2021 a 01/08/2022.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057013

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2371 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 087/2021

Data: 02/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º-DESIGNAR a servidora 3263-1 EDNA VANESSA GOIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, como coordenadora pelo Centros de Educação Infantil-CMEIs de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057014

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2371 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 087/2021

Data: 02/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º-DESIGNAR a servidora 3263-1 EDNA VANESSA GOIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, como coordenadora pelo Centros de Educação Infantil-CMEIs de Quedas do Iguaçu.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057014

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2371 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 088/2021

Data: 02/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º-Fica o servidor 4472-1 LUIZ EDUARDO SKIBA DA ROSA, portador do RG nº. 13.055.1416/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, designado a exercer a função de Documentador Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057041

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2372 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 089/2021

Data: 02/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º-Fica a servidora 3566-1 SILVANA FRIESEN BERNASCONI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a disposição junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx057111

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2372 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 007/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Vale do Iguaçu Comércio de Pneus Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e listadas através do Pregão Presencial nº 005/2021/CM/VI.
LOTES: 01, 02 e 03.
VALOR: R\$ 17.016,00 (Dezessete mil e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA ASSINATURA: 02/08/2021.

Cx0567701

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2372 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 164/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS-EPF
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 399.981,08.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 165/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 55.595,60.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 166/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 101.737,70
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 167/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAMS E GRAMS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.870,06.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 168/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.834,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 169/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO CHMIEL E CIA LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.882,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 170/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2372 Página 2

Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.592,70
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 171/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.750,00
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 172/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.799,00
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 173/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SIA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.692,62.
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 174/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F e F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.053,00
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 175/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.239,98.
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 176/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FLIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.298,00
VIGENCIA: 31/12/2022
DATA ASSIM: 03/08/2021.
PREGÃO: 060/2021/PMQI.

Cx0567705

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2373 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº: 154/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 897 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da elevação de débito na conta corrente do município.
V. GLOBAL: R\$ 750.000,00.
VIGENCIA: 00 (sessenta) meses.
DATA: 26/07/2021
DISPENSA: 002/2021/PMQI.

Cx0567001

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2373 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 090/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Ficam nomeados os candidatos eleitos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conflito na Lei Municipal nº 1.333/2021 e na Portaria nº 63/2021,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR para o exercício das funções os diretores eleitos no pleito do Processo Eleitoral conforme Portaria nº 02/2021, para as funções do cargo de diretor(a) das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo descritos, a partir do dia 01/08/2021 com término de mandato em 31/12/2023. Nos termos da Lei Municipal nº 1.333/2021 de 08/04/2021.

ESCOLAS E CMEI	ELEITOS
01 ESCOLA MUNICIPAL ARACIÁRIA	ELEETE APARECIDA DA ROCHA
02 ESCOLA MUNICIPAL CASTELO O BRANCO	ADILIA PRASINOWSKI
03 ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MERELLES	EDINA DA ROSA SILVA
04 ESCOLA MUNICIPAL GRAJANIZIL	ANDREIA JOSIANE AREGGIO
05 ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FLORESTA	ELIZABETH MARIA PABST OUTRA
06 ESCOLA MUNICIPAL JULIO DE CASTILHOS	ROSELI DA SILVA LEONARDO
07 ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRAS	DALAIR GREGGION
08 ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	TANIA ERANICE LASCH FRAGOSO
09 ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS	TANIA APARECIDA LACORIOZIN DAVROSSO
10 ESCOLA MUNICIPAL SANTO OSÓRIO	KATIA PRISCILA BURGESS DE ALMEIDA
11 ESCOLA MUNICIPAL SANTO DOMINGOS	ELISANGELA FERREIRA
12 ESCOLA RURAL MUNICIPAL JANETE DOS SANTOS	GRELA CASTILHO FRITZEN
13 ESCOLA RURAL MUNICIPAL LUZ CARLOS PRESTES	WALDIR VIEIRA
14 ESCOLA RURAL MUNICIPAL ROSELI NUNES	ADEMIR CESAR
15 ESCOLA RURAL MUNICIPAL SEMENTES DO AMANÁ	SERGIO WERICH
16 ESCOLA RURAL MUNICIPAL INDEPENDENCIA	HANIR DA COSTA
17 ESCOLA RURAL MUNICIPAL JARAS PASSARINHO	JULIANA KUBAK
18 ESCOLA RURAL MUNICIPAL QUINTO BOCADINHA	ROSENE DEBEMAYER CHUTCOBI
19 CMEI ANJICA DE OLIVEIRA	ELIZOLEIA FALSTINO OLIVEIRA
20 CMEI CRUZEIRINHA	SANDRA MARIA BEZERRA
21 CMEI ESTRELA DA	VALDENEI EUDENIR GROSSELLI
22 CMEI GABRIEL ARCANJO	FLAVIANE DALBROZIO
23 CMEI MELI CANTINHO	ZENILDA DA ROCHA
24 CMEI PEQUENO COLIBRI	MARIA MALINOWSKI
25 CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	SANDRA APARECIDA CHIOSSI
26 CMEI URSINHO CARINHOSO	CRIELE SALETE ASCHAGIANINI

Art. 2º-Esta Portaria vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx0567008

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 956/2021

Data: 02/08/2021
SÚMULA: Concede Gratificação pelo Exercício de Direção para servidores efetivos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida Gratificação pelo Exercício de Direção na unidade escolar:
Matric Nome Percentual %
3520-1 Andréia Josiane Arraço 35%
3214-1 Sandra Mara Beghini 35%
3089-1 Zenilda da Rocha 35%
4030-1 Sandra Aparecida Chiossi 35%
2471-1 Rosinei Giesmeyer Chulicoski 35%
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx058787

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 091/2021

Data: 04/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º-Fica a servidor 4443-1 ADOLFO VITOR SANTINI FILHO, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Secretária, a disposição junto a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx058788

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2374 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 1021/2021 - S.F. DATA: 26/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu – Pr., para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º. 1.319/2019, Artigos 7, 8, 13, 14 e 18º.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação Orçamentária, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado na importância de R\$ 238.877,29 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Remanejamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 26 de julho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2374 Página 2



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ato nº 2462 - Decreto nº 1021/2021 de 26/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2181 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1319	2021
Despesa	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Remanejamento	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		2.171,87
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2126 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6021 00381 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO		3.170,97	
09 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2126 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
6114 00381 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			999,30
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2127 ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6381 00381 ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES	Anulação	40.000,00	
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abrutura		
26.782.2601.2142 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
7760 00000 Recursos Ordinários (Límites)			80.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES	Acréscimo		
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abrutura		
26.782.2601.2142 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
7930 00000 Recursos Ordinários (Límites)			40.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES	Anulação		
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abrutura		
26.782.2601.2142 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8060 00000 Recursos Ordinários (Límites)			5.000,00
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Acréscimo		
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abrutura		
15.452.1501.1181 ARBORIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
8300 00000 Recursos Ordinários (Límites)			95.000,00
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Acréscimo		
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abrutura		
15.452.1501.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
8570 00000 Recursos Ordinários (Límites)			20.000,00
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Anulação		
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abrutura		
15.452.1501.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8980 00000 Recursos Ordinários (Límites)			20.000,00
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Anulação		
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abrutura		
15.452.1501.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
9140 00000 Recursos Ordinários (Límites)			15.000,00
11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Anulação		
11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abrutura		
15.452.1501.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
9160 00000 Recursos Ordinários (Límites)			

Elaborado por: VALDIR HENRIQUE COPP, no ato nº 1071

05/08/2021 09:30:4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2374 Página 3



Município de Quedas do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Suplementar	Excesso de Arrecadação		13.628,10
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2126 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6014 00383 ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE			12.000,00
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2126 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
6116 00383 ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE			7.881,00
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2127 ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6382 00383 ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE			2.416,96
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.301.1001.2126 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6558 00383 ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE			17.512,60
09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abrutura		
10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
7277 00383 ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE			
Suplementar	Superávit Financeiro		1.966,66
12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		
12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE			
08.243.0802.6255 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
11231 00842 FEA/SFIA - ENFRENT. AS DROGAS - DELIB. 109/2017			

Autorização de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	—	183.170,97 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	—	183.170,97 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	—	183.170,97 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	—	53.739,66 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	—	53.739,66 #
Suplementar	Superávit Financeiro	—	1.966,66 #
Suplementar	Superávit Financeiro	—	1.966,66 #

Cx058792

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2374 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 958/2021

Data: 05/08/2021
SÚMULA: Concede Licença Especial a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A :
Art. 1º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 4070-1 NELI MACHAJEWSKI DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de zeladora, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2018, para gozo no período de 05/08/2021 a 04/11/2021.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx058794

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 092/2021

Data: 06/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- DESIGNAR, a servidora abaixo para exercer suas funções junto aos estabelecimentos de ensino:
Matric. Funcionário Escola Turno
4026-1 Flaviane Prasnievski Esc. Mun. Salto Osório Manhã
4026-1 Flaviane Prasnievski Esc. Mun. Cecilia Meireles Tarde
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cx058815

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 177/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em gestão do investimento social privado para implantação do Projeto OPORTUNIDADES, SABERES E PERSPECTIVAS junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 184.996,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).
PRAZO: 13 meses.
DATA: 05/08/2021
INEXIGIBILIDADE: 005/2021/PMQI.

Cx058821

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO REAL DE DIREITO E USO DE BEM PÚBLICO

Contrato SIC nº 06/2021

COMODANTE: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob nº 75.205.962/0001-48, com sede na Rua Juazeiro, nº 1.065, Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **ELCIO JAIME DA LUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.208.141-1/PR e do CPF nº 861.328.879-04, residente e domiciliado nesta cidade; e

COMODATÁRIA: NATALY WIRBOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº 38.332.528/0001-07, com sede na Av Ige – Trevo sentido Três Barras do Paraná, SN, Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela sua representante legal, Sr. **NATALY WIRBOSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 13.870.444-0/PR e do CPF nº 108.781.439-12, residente e domiciliada nesta cidade, acordam e ajustam o presente contrato, estipulando este contrato de comodato com os Artigos 579 a 585 do Código Civil, na Lei Municipal nº 53/2001, bem como a Súmula nº 01 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.660/1993, e alterações posteriores, assim como pelas condições e termos da proposta apresentada pela empresa e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE, sendo legítimo proprietário e possuidor de um imóvel no Bairro Pinocarrara, por este ato e na melhor forma de direito, cede em COMODATO à COMODATÁRIA a Lote nº 18 da Quadra nº 04, "Parque Industrial II", Bairro Pinocarrara, com área total de 4.523,00m² (Quatro mil e Quinhentos e vinte e três metros Quadrados), localizado no marco M-OPF cruzado à margem de Rua Projetada 3 que faz divisa com a Rua Projetada 2, desta, segue com o alvará de 18/05/03 e perçante 103,60 m² por linha reta e saca pela margem da Rua Projetada 3 que faz divisa com a Rua Projetada 3 até o marco M-01 cruzado à margem da Rua Projetada 3, esquina com a Rua

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 2

Projetada 4, desta, segue com o alvará de 27/05/03 e perçante 50,00 metros por linha reta e saca pela margem da Rua Projetada 04 que faz divisa com a Rua Projetada 4 até o marco M-02 cruzado à margem da Rua Projetada 4, desta, segue com o alvará de 19/03/03 e perçante 77,32 metros por linha reta e saca que faz divisa com a Lote 17 da quadra 04 até o marco M-03 cruzado, desta, segue com o alvará de 67/27/04 e perçante 55,48 metros por linha reta e saca pela faixa de domínio da linha de transmissão da Avenida das Torres até o marco onde leve início esta descrição, perfazendo uma área de 4.523,00 m², para nele ser desenvolvidas as atividades de "Comércio varejista de madeira e artesanato" (CNAE 47.44-5-02) e "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos peregrinos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do presente contrato é de 20 (vinte) anos, tendo seu início em 30 de Julho de 2021, e seu término em 30 de Julho de 2041, data esta em que deverá ser devolvido ao COMODANTE pela COMODATÁRIA, improrrogavelmente e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial mediante termo de vistoria a ser procedido pelo COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMODATÁRIA efetuará mensalmente o pagamento ao COMODANTE do valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela outorga da concessão do objeto do presente contrato, o qual deverá ser pago através de guia de recolhimento em Banco Oficial em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de decurso o mês da outorga da concessão, sendo que o atraso no pagamento incidirá no pagamento de multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor devida da parcela mensal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês de atraso, mais correção monetária corrigida através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – A COMODATÁRIA fica obrigada a:

- Mantiver e desenvolver suas atividades, ininterruptamente, ofertando a quantia mínima de 3 (três) empregos, e com compromisso de gerar imediatamente mais 3 (três) empregos novos, sem discriminação de sexo, raça, idade ou qualquer outra aqui não mencionada, observada a capacidade e conforme proposta inicialmente apresentada;
- Zelar pela conservação do imóvel, promovendo a limpeza do local e resíduos;
- Permitir ao COMODANTE toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato a qualquer tempo, sempre que solicitado;

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 3

- Astar todas as normas do Poder Público que visem disciplinar o uso do imóvel público, especialmente as normas baixadas por esta Município;
- Devolver o imóvel, findo o prazo do contrato nas mesmas condições que o recebeu;
- Apresentar semestralmente, relativos com o número de empregados matricados no quadro de pessoal, bem como os valores resultantes à folha de CNES, PFI e outros tributos que forem necessários ao recolhimento, com cópias e guias devidamente autenticadas pelas órgãos competentes de recolhimento;
- Somente contratar mão de obra ou admitir como empregados, pessoas domiciliadas neste Município, salvo não de obra especializada aqui residente;
- Mantiver a sede da empresa nesta Município e Comarca;

CLÁUSULA QUINTA – Fica vedada a COMODATÁRIA, sem o expresso consentimento por escrito do COMODANTE:

- Transferir o presente contrato seja no todo ou em parte, ainda que seja para empresa do mesmo grupo;
- Ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, para terceiros ou outras pessoas, ainda que seja a mesmo ramo de atividade;
- Mudar a atividade, o objeto, ou o destino, nem utilizar o imóvel para fins residenciais;

CLÁUSULA SEXTA – Considera-se rescindido este contrato para todos os efeitos legais, devendo o patrimônio retornar ao COMODANTE nas mesmas condições em que foi entregue à COMODATÁRIA, dispensando qualquer aviso ou modificação, sob pena de ter toda como esbulhadora, passível de imediata reintegração;

- Quando vencer o prazo contratual e não houver renovação;
- Quando a COMODATÁRIA suspender as atividades ou abandonar o imóvel, sem justificção;
- Quando a Empresa se tornar inadimplente, ocorrer dissolução ou incorporação;
- Quando a COMODATÁRIA infringir qualquer dos compromissos alinhados nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – A renovação deste contrato só poderá ocorrer, desde que, a COMODATÁRIA manifeste seu interesse em continuar, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de seu término, e desde que o COMODANTE considere cumpridas as condições deste contrato e satisfetos os objetivos propostos pela Lei, estejam resguardados os

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 4

Interesses do Município, tudo, porém, com possibilidade de revisão e alteração das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O imóvel e suas benfeitorias, objetos deste contrato, não poderão ser alienados pelo COMODANTE, nem dado a novo contrato, sob qualquer título, a terceiros, sem antes consultar a COMODATÁRIA, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este manifestar-se a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então serão tomadas as medidas legais e pertinentes, observados os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA NONA – Tanto para a entrega do patrimônio para início deste contrato, durante seu uso e vigência, bem como na sua devolução e término, uma comissão especial, designada pelo seu Prefeito Municipal e de acatamento pleno pela COMODATÁRIA, fará completa e detalhada vistoria, cujo relatório, uma vez subscrito pelas partes fará parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – A COMODATÁRIA poderá construir, edificar no imóvel, conforme seu interesse ou necessidade, para atender às exigências de sua atividade, podendo, ao contrato, por ocasião de eventual rescisão, desapropriação e entrega do imóvel para o COMODANTE, **RETER** as benfeitorias elevadas no terreno, objeto deste contrato, desmanchando as edificações, sem que o COMODANTE seja obrigado a indenizar as benfeitorias, melhoramentos ou investimentos feitos pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É obrigatório o cumprimento pela COMODATÁRIA de todas as suas obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, decorrentes da atividade desenvolvida no imóvel, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODANTE, fica isento de toda responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, ou qualquer outra, decorrente das atividades da COMODATÁRIA, que assume integralmente os encargos, ônus e riscos de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso o COMODANTE necessite recorrer à Justiça para cobrança das responsabilidades da COMODATÁRIA ou rescisão de seus direitos, esta, e seus titulares, sócios e diretores, responderão SOLIDARIAMENTE por todos os encargos

Rua Jacarezinho, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000
Assi assinamos pela COMODATÁRIA, bem como pelas dancas, pelas custas, despesas e honorários advocatícios.

E, por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor, ficando eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, sendo que este contrato substitui contratos anteriores, se porventura existirem.

Quedas do Iguaçu, 30 de Julho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

NATALY WIRBOSKI
Representante Legal

SEBASTIÃO QUADROS DA SILVA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

C03080204

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO DE LEI

Contrato nº SIC/007/2021

COMODANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jacarezinho, 1065 inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Elcio Jaime da Luz, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, no Rua Jacarezinho, 498, centro portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.206.141-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 861.128.479-04, c.

COMODATÁRIO: GRALHA AZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.177.12/0001-20, situada na Rua Pereira, 815, Bairro São Cristóvão, no Município de Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85.460-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal sr. Sr. Edivilson Antonio Guesardi, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 888062 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 148.687.909/00, residente e domiciliado à Rua Manoel Pires, 531, Bairro das Flores, em Dois Vinhos/PR, CEP: 85.669-000, acordam e ajustam o presente contrato, em conformidade com os artigos 579 a 585 do Código Civil, na Lei Municipal nº 833/M, bem como a Lei nº 01 do Tribunal de Contas do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições e termos da proposta apresentada pela empresa e pela cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede, ao COMODATÁRIO, o imóvel construído pela Lei 13-A-4, com área de 2.313,22m² (dois mil, trezentos e treze metros quadrados), sendo tal área dividida em confrontações com Lotes 1, 13-A-3, L 14-B, L 14-B1, L 14-A, Rua Manoel Pereira e Prolongamento da Rua das Oliveira, sem benfeitorias, localizado no Prolongamento da Rua das Oliveira, esquina com Rua Manoel Pereira, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para ser desenvolvida as atividades previstas no requerimento de empresário (anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do presente contrato é de 20 (vinte) anos consecutivos, podendo ser prorrogados por igual período, tendo seu início dia 01 de agosto de 2021, e seu término em 01 de agosto de 2041, podendo ser renovado por deliberação das partes. Após o término do prazo deverá ser devolvido ao COMODANTE, pelo COMODATÁRIO, impreterivelmente e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial mediante termo de vistoria a ser provido pelo COMODANTE.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

O COMODATÁRIO fica obrigado a:

- Manter e desenvolver suas atividades, ininterruptamente, ofertando a quantia mínima de R\$ (cinco) milhares reais e 00 (nós) centavos mensais, sem discriminação de sexo, raça, idade ou qualquer outra aqui não mencionada, observada a capacidade e conforme propostas inicialmente apresentadas;
- Zelar pela conservação do imóvel, promovendo a limpeza do lote e terrenos;
- Permitir ao COMODANTE toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato a qualquer tempo, sempre que solicitado;
- Acatar todos os normas do Poder Público que visem disciplinar o uso do imóvel público, especialmente as normas baixadas por este Município;
- Devolver o imóvel, findo o prazo do contrato nas mesmas condições que o recebeu;
- Apresentar semestralmente, relativos com o número de empregados matriciados no quadro de pessoal, bem como os valores recolhidos à título de ICMS, IPTU e outros tributos que se fizerem necessários seu recolhimento, com cópias e guias devidamente autenticadas pelos órgãos competentes de recolhimento;
- Manter o contrato em plena e total observância aos empregados (funcionários), pessoas jurídicas neste Município, salvo a não de outra especificação aqui inseridas;
- Manter a sede da empresa, neste Município e Comarca.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada o COMODATÁRIO, sem o expresso consentimento por escrito do COMODANTE:

- Transferir o presente contrato seja no todo ou em parte, ainda que seja para empresa do mesmo grupo;
- Ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, para terceiros ou outras pessoas, ainda que seja o mesmo ramo de atividade;
- Mudar a atividade, o objeto, ou o destino, nem utilizar o imóvel para fim residencial;

CLÁUSULA QUINTA – Considera-se rescindido este contrato por todos os efeitos legais, devendo o patrimônio retornar ao COMODANTE nas mesmas condições em que foi entregue o COMODATÁRIO, dispensando qualquer aviso ou modificação, sob pena de ser tida como sublevaria, passível de imediata reintegração:

- Quando vencer o prazo contratual e não houver renovação;
- Quando o COMODATÁRIO suspender as atividades ou abandonar o imóvel, sem justificativa;
- Quando a Empresa tornar-se insolvente, ocorrer dissolução ou incorporação;
- Quando o COMODATÁRIO infringir qualquer das compromissos ditados nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta) deste contrato.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 3

CLÁUSULA SEXTA – A renovação deste contrato só poderá ocorrer desde que, a COMODATÁRIA manifeste seu interesse em continuar, no prazo mínimo prévio de 60 (sessenta) dias antes de seu término. E desde que o COMODANTE considere cumpridos os condições deste contrato e satisfetos os objetivos propostos pela Lei, exigindo requerimento os interesses do Município, tudo, porém, com possibilidade de revisão e alteração das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel, objeto deste contrato, não poderá ser alienado pelo Comodante, nem dado a novo contrato, sob qualquer título, a terceiros, sem antes consultar ao COMODATÁRIO, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este manifestar-se a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então serão tomadas as medidas legais pertinentes, observados benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA – Tanto para a entrega do patrimônio para início deste contrato, durante seu uso e vigência, bem como na sua devolução e término, uma comissão especial, designada pelo seu Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo COMODATÁRIO, fará completa e detalhada vistoria, cujo RELATÓRIO, uma vez subscrito pelas partes fará parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – O Comodatário poderá construir, edificado no imóvel, conforme seu interesse ou necessidade, para atender às exigências de sua atividade, podendo, ao contrato, por ocasião de eventual rescisão, desapropriação e entrega do imóvel ao Comodatário, **RETER** as benfeitorias elevadas no terreno objeto deste contrato, desmanchando as edificações, sem que o Comodatário seja obrigado a indenizar as benfeitorias, melhoramentos ou investimentos feitos pelo Comodatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É obrigatório o cumprimento pela COMODATÁRIO de todas as suas obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, decorrentes da atividade desenvolvida no imóvel, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Município Comodante, fica isento de toda responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, ou qualquer outra, decorrente das atividades da COMODATÁRIA, que assume integralmente os encargos, ônus e riscos de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso o Comodatário necessite recorrer à Justiça para cobrança das responsabilidades da Comodatária ou rescisão de seus direitos, esta, e seus titulares, sócios e diretores, responderão SOLIDARIAMENTE por todas os encargos aqui assumidos pelo COMODATÁRIO, bem como pelas dancas, pelas custas, despesas e honorários advocatícios.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 4

E, por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com mais 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato sendo que este contrato substitui contratos anteriores, se porventura existirem.

Quedas do Iguaçu - Paraná, 30 de julho de 2021.

COMODANTE
ELCIO JAIME DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ: 76.205.962/0001-49

COMODATÁRIO
GRALHA AZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
CNPJ/MF sob nº 20.177.12/0001-20

SEBASTIÃO QUADROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Testemunhas:

- Nome: _____
CPF/MF: _____
- Nome: _____
CPF/MF: _____

C03080207

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa A. E. CARLOTTO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.689.085/0001-10, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Valor Global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Quedas do Iguaçu, 06 de agosto de 2021.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI

Afirmo-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Quedas do Iguaçu, 06 de agosto de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

C03080208

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício das funções institucionais elencadas nos artigos 127 e 129, inc. II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 26, inc. I e 27, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/1993, bem como com fundamento nos arts. 58, incs. V e VII, art. 68, inc. I, 2ª, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999, e

CONSIDERANDO o conteúdo no artigo 127 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que: "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (grifamos-sc);

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 2

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal citado acima, em seu artigo 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, atendido suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os Princípios da Legalidade, Publicidade, Moralidade, Eficiência e o da Economicidade, que impõe que os recursos financeiros sejam geridos de modo adequado e de forma responsável, para que a Administração obtenha maiores benefícios pelo menores custos;

CONSIDERANDO que nas investigações levadas a efeito nos autos de Notícia de Fato nº MPFR-0117.20.000258-4, em trâmite nesta 2ª Promotória de Justiça desta Comarca, a partir da "Relação de Maquinários Ativos" examinada pela Promotora de Quedas do Iguaçu/PR, foi constatado que alguns maquinários pertencentes à frota municipal não possuem horímetro e/ou odômetro instalados ou em regular funcionamento;

CONSIDERANDO que o não lançamento das informações acima, além de prejudicar o efetivo controle sobre a frota municipal no que se refere aos gastos, ainda possibilita a ocorrência de fraudes e desvio de finalidade nos abastecimentos bem como a subtração de combustíveis custeados pela Administração Pública;

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONSIDERANDO, por fim, que tais condutas ferem frontalmente os princípios norteadores da Administração Pública, principalmente os antes indicados neste expediente, podendo caracterizar as condutas tipificadas no art. 9º, 10º e 11 da Lei nº 8.429/92;

Exposto a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, a fim de que: o Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, e ao respectivo Secretário Municipal de Aviação e Obras de Quedas do Iguaçu/PR, e a quem venham eventualmente lhes suceder ou substituir nos respectivos cargos:

a) providenciar, impreterivelmente, o conserto dos odômetros e horímetros dos veículos e maquinários da frota municipal que não estejam em funcionamento, possibilitando o lançamento das informações no sistema e o efetivo controle sobre a frota;

b) promover o agendamento das revisões e manutenções preventivas previstas no manual de operações das máquinas, incluindo nas leis regulamentares e previstas dessas despesas e as doações necessárias para custeio-las;

c) realizar, obrigatoriamente, o preenchimento de diário de operação das máquinas (diário de bordo), com identificação do equipamento (numeração da placa), mês e ano, endereço do local de guarda do equipamento, marcação do horímetro ou hodômetro do último dia de cada semana, indicação, por data de utilização, do resumo das atividades executadas, horas trabalhadas/quilômetros percorridos, localidade atendida, nome e matrícula do operador e relato de ocorrência em que foram empregadas as máquinas;

Na ocasião, também nos termos do disposto no inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, **requirita-se ao Sr. Prefeito e ao Secretário de Aviação e Obras de Quedas do Iguaçu/PR, a divulgação**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 3

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

adequada e imediata da presente recomendação, bem como informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento ou não da presente recomendação.

Quedas do Iguaçu/PR, 10 de março de 2021.

RAFAEL ALCAR RODRIGUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

C03080209

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 093/2021

Data: 06/08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica a servidor 4283-1 EUGENIO GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante de cargo de provimento efetivo de vaga, a disposição junto a Secretaria Municipal de Saúde, Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

C03080210

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2375 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa CLIMATEC CLIMATIZADORA LTDA, CNPJ/MF nº 03.629.033/0001-83, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais); e

b) Lote(s) nº 02, a empresa TIE TAPETES-ERRELL, CNPJ/MF nº 10.261.012/0001-23, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 6.738,90 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 20.518,90 (vinte mil, quinhentos e dezotto reais e noventa centavos).

Quedas do Iguaçu, 06 de agosto de 2021.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PMQI

Afirmo-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Quedas do Iguaçu, 06 de agosto de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

C03080211

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021

Lei nº 944/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2375

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

TORNAR PÚBLICO:

Que realizará no dia 19 de Agosto de 2021, às 9:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, uma Audiência Pública destinada a apresentação de Projetos, Atividades, Metas e Definições visando o PPA – Plano Pluri Anual para os exercícios de 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ

Cv030802

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021

Lei nº 944/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2375

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021(PM01)

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021,

ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021(PM01,

a(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa FLORENTINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.421.936/0001-05, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

Quedas do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021(PM01)

Afirmo-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 06 de agosto de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cv030807

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Agosto de 2021

Lei nº 944/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2375

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 999/2021

Data: 05/08/2021

SÚMULA: Substituiu membros do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1110/2015 de 20/11/2015 DECRETA:

Art. 1º-Fica substituído os membros do Conselho Municipal de Saúde visando a fiscalização das ações de saúde no período 15/03/2019 a 15/03/2023;

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (12,5%)

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Raquel Eleutério Preto

Suplente: Claudio Ricardo Mezzomo

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Jacir dos Santos

Suplente: Edvani Andrelli

2 – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (12,5%)

a) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Anair Pereira

Suplente: Neide Nejechovski

c) HOSPITAIS/LABORATÓRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Eric Márcio Sacchi

Suplente: Glauco Galton Rathier Sandi

3 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25%)

a) Titular: Sandra Harca Becker

Suplente: Jeverson Paulek

b) Titular: Marilene de Lima Szimanski

Suplente: Gilvan de Oliveira

c) Titular: Emerson Viana

Suplente: Jandira Terezinha Felipe

d) Titular: Adriel Petto

Suplente: Marle Lucia Pacce

4 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%)

a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA URBANA

Titular: Veronica Openkoski

Suplente: Carmem Livi

b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA RURAL

Titular: Nubia Coimbra

Suplente: Hilda da Rosa Zoni

c) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Renato Turella

Suplente: José Turella

d) SINDICATO RURAL

Titular: Iranilda de Fátima Vieira Gonçalves Ciebire

Suplente: Osmar Golin

e) ACIOI-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

Titular: Cassiane Czarnieski Moser

Suplente: Ederson Furigo

f) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Titular: Maria Rosa Cordeiro

Suplente: Eva Francisca de Mattos

g) PROJETO GENTE

Titular: Alex Alberth da Silva

Suplente: Vivianmar Ribeiro Bueno

h) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Geni Santos da Silva

Suplente: Rosmarli Kuffel da Silva

Art. 2º-O referido Conselho tem funções deliberativas, normativas e fiscalizadora, tendo como objetivo e estabelecidos, o acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a legislação pertinente, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei 774/2011 de 29/06/2011

Art. 3º-O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (um) recondução por igual período.

Art. 4º-Ficou estabelecido na Conferência Municipal de Saúde realizada em 15/03/2019, que o representante dos Usuários Senhor Alex Alberth da Silva, presidirá o Conselho pelo período 15/03/2019 a 15/03/2023.

Art. 5º-A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada uma atividade de relevante interesse social.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUEDAS DO IGUAÇU, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cv030818

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Quedas do Iguaçu torna publico que requereu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para Parque Urbano, Localizado na Rod.PR 473 – Km 43 – Santa Fé, Quedas do Iguaçu/ PR.

Súmula de Solicitação de LAS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que está solicitando a LAS, quanto a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Rodovia PR 560 – KM 02, na comunidade de Divisa. Candói 09 de agosto de 2021.



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

SÚMULA: Concessão de férias a empregado.

SAMUEL RIBAS DE ABREU, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para os empregados conforme relação

abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA	23/09/2019	2º Período 30/08/2021 a 18/09/2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Guarapuava, 28 de Julho de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordaovixsite.com/consorcio | consorciovaloriojordaovixsite@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega

Cotação Coleta SAC



Encomendas

**ATENDEMOS
100%****PR, SC
e SP**Consulte nossos
pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o
Sudoeste, Oeste
do Paraná e
ligação para
Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sudestetransportes.com.br

**10X NO
CARTÃO!**

Princesa dos Campos

LEITO **CAMA****VIAJE PARA SÃO PAULO COM
A PRINCESA DOS CAMPOS****080042
10000**

Estado lança o Programa Pedala Paraná, com 80 ciclorrotas

O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FOI ASSINADO ENTRE O PARANÁ E ENTIDADES PARCEIRAS E TERMO DE ADESÃO COM OS MUNICÍPIOS, OFICIALIZANDO A FASE INICIAL DO PROJETO COM 80 CICLORROTAS

A retomada do esporte paranaense foi marcada nesta terça-feira (10) com o lançamento do Programa Pedala Paraná na sede da Superintendência estadual de Esporte. O termo de cooperação técnica foi assinado entre o Paraná e entidades parceiras e termo de adesão com os municípios, oficializando a fase inicial do projeto com 80 ciclorrotas.

“Esse evento simbolicamente é muito importante para o Estado do Paraná, retomando suas atividades que foram paralisadas durante a pandemia. As ciclorrotas são um marco que podem se tornar rotas de turismo. Cuidar do esporte é nossa obrigação e também estamos apoiando o turismo paranaense”, disse o superintendente estadual do Esporte, Helio Wirbiski.

O vice-governador Darci Piani, que participou do evento, afirmou que o turismo é um dos grandes nortes do governo, tal como o esporte. “O objetivo é trabalharmos essa integração em todo o Estado do Paraná, com o esporte promovendo a saúde e o turismo, oferecendo lazer e movimentando a economia”.



O vice-governador Darci Piani, que participou do evento, afirmou que o turismo é um dos grandes nortes do governo, tal como o esporte

Segurança

Pensando na segurança dos ciclistas, o governo do Paraná instalará placas de sinalização e totens de atendimentos aos ciclistas com bomba de encher pneus, ferramentas para conserto das bicicletas e mapa das rotas. Além disto, no site www.esporte.pr.gov.br oferecerá uma página com georreferenciamento

de cada uma das rotas.

Pedala solidário

Com a presença da primeira-dama e superintendente da Ação Solidária, Luciana Saito Massa, foi anunciado o Pedala Solidário no próximo dia 28 de agosto. O evento de arrecadação de alimentos não perecíveis será a inauguração oficial das pri-

meiras ciclorrotas. O objetivo é divulgar as rotas e ainda ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade.

Ação conjunta

O programa Pedala Paraná é uma realização do governo do Paraná, por meio da Superintendência do Esporte, com termo de cooperação técnica da

Universidade Federal do Paraná, Detran, Conselho Paranaense de Ciclomobilidade (Conciclo-PR), Sesc, Senac, Paraná Turismo e Paraná Projetos. Contam também com o apoio da Federação Paranaense de Ciclismo, Sebrae e municípios participantes.

O diretor de inovação, desenvolvimento do esporte, responsável pelo Pedala Paraná, Tiago Campos, explica que além de promover o esporte o programa visa fomentar o turismo com as entidades parceiras (como Sebrae) que ajudarão na qualificação da rede de restaurantes, hoteleira, entre outros do Estado.

Durante o lançamento, o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, reafirmou a importância da manutenção dos protocolos sanitários nas ações do governo. No evento, todos os participantes tiveram aferidas as temperaturas corporais, álcool em gel à disposição e o uso de máscara obrigatório – assim seguindo os protocolos sanitários exigidos. Ao final, o grupo de ciclistas presentes deu uma volta no complexo esportivo onde está sediada a Superintendência do Esporte.

O QUE É FÉ?

Após o culto de domingo, a família se reúne para jantar. Naquela noite o pastor pregou um belo sermão sobre a fé, apresentando o conceito teológico, importância e exemplos bíblicos de fé. Mas a filhinha do casal que acompanhou atentamente o sermão não conseguiu entender e então perguntou:

- Pai, o que é fé?

O pai com o sermão ainda fresco na memória começou a pregar para sua filhinha:

- Minha linda - disse ele - a fé é firme fundamento das coisas que se esperam... porque sem fé é impossível agradar a Deus... porque é necessário que aqueles que buscam a Deus creiam que ele existe...

Mas em certa altura da re-pregação sobre fé a menina interrompeu:

- Pai, eu escutei tudo o que o pastor falou e o senhor só está repetindo, eu quero saber de uma forma que eu entenda.

Então o pai ficou incomodado por não conseguir ensinar algo tão fundamental e vital para vida cristã e o relacionamento com Deus. Foi dormir com aquela inquietação e no dia seguinte ainda buscava

uma maneira de explicar para sua filha o que é fé, ele orava a Deus pedindo uma iluminação. Foi no finalzinho da tarde quando ele teve a ideia. Nos fundos da casa eles tinham um quintal grande e lá no final um poço desativado. Então ele tirou a tampa e colocou uma escada para descer. Antes, porém, chamou a esposa e disse:

- Amor, vou me esconder nos fundos do quintal, peça para nossa filha me encontrar. A menina logo apareceu na porta dos fundos e chamou:

- Papai, onde o senhor está?

- Estou aqui filhinha! segue a minha voz.

Eles foram se comunicando desta maneira até que ela chegou na beira do poço e perguntou:

- O Senhor está aí embaixo, papai?

- Sim.

- Mas eu não consigo te ver daqui de cima.

- Mas eu estou te vendo minha filha, e quero te pedir uma coisa.

- O que o senhor quer, papai?

- Eu quero que você se jogue para dentro do poço. Fica tranquila, eu vou te segurar.

- Mas eu não lhe vejo - hesitou ela.

- Mas eu estou te vendo, é só confiar no

Papai.

Estava quase escurecendo, por isso o poço estava

escuro, mas lá fora ainda havia um pouco de luz. Então a menina se preparou e após o grito de “lá vou euuuuuu” foi aparada seguramente nos braços de seu pai. Então o pai ainda a abraçando disse nos seus ouvidos:

- Filhinha, isso que você fez é fé.

A menina desta história conhecia a voz do seu pai e confiava plenamente nele. Por isso, foi guiada até seu pai e mesmo diante do desafio confiou. Na minha opinião esta história é um belo exemplo de fé.

O apóstolo paulo escreveu para o jovem obreiro Timóteo as seguintes palavras:

“pela recordação que guardo de tua fé sem fingimento, a mesma que, primeiramente, habitou em tua avó Loide e em tua mãe Eunice, e estou certo de que também, em ti”. (2 Timóteo 1.5)

Veja, essa fé sem fingimento foi transmitida de geração em geração. Que nós possamos também viver desta maneira e transmitir este importantíssimo legado para nossa família. Afinal, “sem fé é impossível agradar a Deus” (Hebreus 11.6).

Deus te abençoe!
Pr José Simplicio

